



# MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

## CÂMARA MUNICIPAL

### ATA N.º 15/2018

**Local:** Paços do Município

**Data da Reunião Ordinária:** 18/06/2018

**Início da Reunião:** 10,35 horas

**Terminus da Reunião:** 11,40 horas

### Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

**Presidente:** EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. \_\_\_\_\_

**Vereadores:** DULCE MARIA MELO FERREIRA, ENG.ª \_\_\_\_\_

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO \_\_\_\_\_

MARGARIDA MENDES CARVALHO, ENG.ª \_\_\_\_\_

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA \_\_\_\_\_

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. \_\_\_\_\_

ALEXANDRE MIGUEL MARQUES PIMENTEL LEAL, DR. \_\_\_\_\_

### Responsável pela elaboração da Ata:

**Nome:** ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS \_\_\_\_\_

**Cargo:** CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS \_\_\_\_\_

**Faltas:** \_\_\_\_\_

**Justificadas:** PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª \_\_\_\_\_

**Injustificadas:** \_\_\_\_\_

# AGENDA

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

### 1. APROVAÇÃO DE ATA

- Ata n.º 14 da R.C. de 04 de junho de 2018.

### 2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- INFORMAÇÕES
- PROPOSTAS

### 3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

## ORDEM DO DIA

### A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

A1.1 Limite à Contratação Pública – Artigo 113.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos (CCP) – Para conhecimento.

### A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

### A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

### 1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

#### 1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)

#### 1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)

1.2.1. Projeto de Regulamento de Ocupação do Espaço Público e da Publicidade de MMV – início do procedimento de elaboração no âmbito do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo – Aprovar em minuta.

**1.2.2.** Projeto de Regulamento das Atividades Económicas do Município de MMV – início do procedimento de elaboração no âmbito do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo – Aprovar em minuta.

**1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)**

**1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)**

**1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)**

**1.5.1.** Isenção de Taxas – Festas em Honra de Santo António - Meãs do Campo – Ratificação.

**1.5.2.** Isenção de Taxas - Festas em Honra de Santo António - Casal do Raposo - Montemor-o-Velho – Ratificação.

**1.5.3.** Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para Isenções e/ou reduções de taxas – Listagem de Isenções e/ou reduções de taxas concedidas entre 01/04/2018 e 31/05/2018.

**1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)**

**1.6.1. SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)**

**1.6.1.1.** Prestação de Contas Consolidadas Exercício Económico de 2017 – Aprovar em minuta.

**1.6.1.2.** Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para Compromissos Plurianuais – Listagem de compromissos plurianuais assumidos entre 01/04/2018 e 31/05/2018.

**1.6.2. SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)**

**1.6.2.1.** Resumo Diário da Tesouraria.

**1.6.3. SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)**

**2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)**

**2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT)**

**2.1.1.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Solicitação de miniautocarro pela ACDS

Ereira - Aprovar em minuta.

**2.1.2.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de Equipamento pelo Agrupamento de Escolas de Montemor (EBI de Pereira) – Ratificação.

**2.1.3.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de Equipamento pela Junta de Freguesia de Pereira – Ratificação.

**2.1.4.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pelo Atlético Clube Montemorense – Ratificação.

**2.1.5.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Cedência de estrados de palco à Câmara Municipal de Soure - Aprovar em minuta.

**2.1.6.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pelo Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho – Aprovar em minuta.

**2.1.7.** Convento dos Anjos (conservação e restauro) - proposta de minuta de protocolo a celebrar com a Direção Regional da Cultura do Centro - Aprovar em minuta.

## **2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS)**

**2.2.1.** Proposta de tendência de indeferimento do pedido de tarifário social doméstico a Maria do Amaral Monteiro – Aprovar em minuta.

## **2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)**

# **3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)**

## **3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)**

### 3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)

3.2.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelo despacho n.º 93/2017 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

3.2.2. Pedido de licenciamento para construção de capela mortuária e muros, com destaque de parcela, a requerimento de Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Tentúgal, para o lugar de Portela, da Freguesia de Tentúgal – Para deliberação quanto à aceitação da cedência a integrar o domínio público municipal com área de 138,70 m<sup>2</sup> – Proc. n.º 01/2017/112.

3.2.3. Pedido de isenção/redução de taxas municipais relativo a licenciamento para construção de edificação de estrutura residencial para idosos, a requerimento de Valverde Repouso e Laser, Lda, para o lugar de Coutada, da Freguesia de Meãs - Processo n.º 01/2016/82 – Proposta para remessa à Assembleia Municipal para deliberação relativamente ao pedido de isenção/redução de taxas solicitado.

3.2.4. Pedido de prorrogação de prazo para levantar a licença e não declaração de caducidade do projeto aprovado, a requerimento de Nuno Manuel Gonçalves dos Santos, para o lugar de Cabecinhos, da Freguesia de Pereira - Processo n.º 01/2011/46 – Proposta para deliberação quanto à não caducidade da licença e concessão do prazo de 6 meses para apresentação do pedido de emissão do alvará de construção.

3.2.5. Pedido de prorrogação de prazo de licença para conclusão de obra, a requerimento de Meiribal – Construções, Lda, para o lugar de Quinta das Escadinhas – 17 – Montemor-o-Velho, da UF de Montemor-o-Velho e Gatões - Processo n.º 17/2009/35 – Proposta para deliberação quanto à não caducidade da licença e concessão do prazo de 6 meses para conclusão das obras.

3.2.6. Pedido de licenciamento de alteração de edificação para habitação e estabelecimento de bebidas, a requerimento de Isabel Maria da Costa Alves Batista, para o lugar e Freguesia de Verride - Processo n.º 01/2008/164 – Proposta para deliberação quanto à caducidade da licença.

3.2.7. Pedido de licenciamento para construção de moradia e anexo, a requerimento de Florbela Armada Gomes Esteves, para o lugar de Adémia de Cima da Freguesia de Santo-Varão - Processo n.º 01/2005/201 – Proposta para deliberação quanto à caducidade da licença.

**3.2.8.** Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação - Apreciação e deliberação de submissão à Assembleia Municipal para aprovação.

### **3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)**

## **4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)**

### **4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)**

### **4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)**

**4.2.1.** Pré-Escolar de Pereira – Construção (Jardim de Infância) – adjudicação definitiva.

**4.2.2.** Conservação e Reparação de Edifícios Escolares: Meãs (Jardim de Infância – ampliação) – adjudicação definitiva.

**4.2.3.** Rede de Esgotos de Arazede – Fase F (Resgatados) - Plano de Sinalização Temporária para interrupção total da plataforma viária e desvio do tráfego (Rua das Pedreiras e Rua Cabeço de Santa Luzia) – Ratificação.

**4.2.4.** Projeto Integrado de Regeneração Urbana de Montemor-o-Velho: Ascensor Mecânico – Percurso Pedonal Assistido – Liberação de caução – Aprovar em minuta.

**4.2.5.** Proposta de alteração do dia da feira quinzenal de 29 de agosto para o dia 22 de agosto de 2018 – Aprovar em minuta.

**4.2.6.** Feira do Ano 2018 – Normas de participação e funcionamento – Proposta de aprovação – Aprovar em minuta.

**4.2.7.** Aprovação da Minuta de Contrato de Empreitada, por Concurso Público, de Conservação e Reparação de Edifícios Escolares: Meãs (Jardim de Infância – ampliação) – Aprovar em minuta.

**4.2.8.** Aprovação da Minuta de Contrato de Empreitada, por Concurso Público, de Pré-Escolar de Pereira – Construção (Jardim de Infância) – Aprovar em minuta.

### **4.3. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)**

## **B. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)**

**ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO**

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 27 de outubro de 2017)

---

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de junho 18*

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas e trinta e cinco minutos.-----

----- **FALTA JUSTIFICADA** – A Vereadora Paula Rama, solicitou substituição na reunião de Câmara, tendo sido substituída pela Vereadora Margarida Carvalho.-----

----- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04 DE JUNHO DE 2018 (ATA N.º 14)** -----

----- A ata da reunião ordinária de 04 de junho de 2018 (ata 14), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade.-----

----- O Vereador José Veríssimo não participou na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

### -----INFORMAÇÕES-----

#### -----DO VEREADOR AURÉLIO ROCHA-----

----- **Primeira** – O Vereador Aurélio Rocha usou da palavra para fazer a seguinte intervenção: “ A minha intervenção é um lamento para todos nós munícipes de Montemor-o-Velho, mais em particular os municípios da freguesia de Arazede, porque na passada semana foi divulgado oficialmente que a Agência da Caixa Geral depósitos naquela vila irá encerrar no próximo dia 29, com a passagem da domiciliação das contas bancárias naquela Agência. A meu ver não posso estar mais contra para uma localidade fora do concelho de Montemor, ou seja, passam para o Concelho de Cantanhede, mais em específico para a Agência da Tocha.-----

----- Este é um lamento nosso. É um lamento da nossa Bancada, certamente será de todos em que o nosso Concelho ficará mais empobrecido. É menos um serviço que é prestado às populações e que irão principalmente às pessoas de mais idade, acarretar bem mais dificuldades muito maior transtorno, para a sua dificuldade de mobilização, etc.-----

----- Portanto, queríamos deixar aqui de facto o nosso lamento. Sabemos que não é só a Agência de Arazede que irá encerrar aqui nas nossas redondezas, sabemos que fecha nesse mesmo dia a Agencia do Bairro Novo na Figueira da Foz e a Agência do Louriçal. O senhor Presidente da Câmara de Pombal já veio também logo de seguida, manifestar a sua opinião sobre essa matéria.-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de junho 18*

----- Aqui, o nosso lamento porque esta questão da proximidade e quando há 30 anos, o Banco de Portugal criou a listagem para que efetivamente estas agências pudessem ser abertas, foi a pensar em dar recursos e chegar às pessoas o mais próximo possível. -----

----- Nós também só em passaje, dizer que no Concelho de Montemor-o-Velho, retirando desta leitura a Caixa de Crédito Agrícola, ficaremos com três Instituições Bancárias. Ficamos com a Caixa Geral de Depósitos em Montemor, com o BPI em Montemor e com o Novo Banco na Carapinheira, o que será manifestamente pouco para o universo do nosso Concelho. Esta é uma matéria que será difícil alterar todo este estado de coisas. Não será a Câmara Municipal, nem a Junta de Freguesia, nem a Sociedade Civil em todo que irá alterar esta questão. No entanto, é um alerta para todos nós, em que nas nossas localidades vão cada vez mais, ficando vazias e certamente nos preocupará a todos. -----

----- Era este comentário, era esta nota que eu queria deixar hoje aqui, publicamente na nossa reunião de Câmara". -----

----- Seguidamente usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: "Eu corroboro com a posição do senhor Vereador e penso que todos corroborarão. Também deixar o meu mais veemente protesto em relação à Caixa Geral Depósitos, porquanto a postura e o alheamento em relação às Instituições, nomeadamente a Câmara Municipal é total, mas também provavelmente só quando precisam é que se lembram que existem estas Instituições e portanto, não podia estar mais de acordo. Hoje os interesses são meramente económicos, o banco público provavelmente, por razões que se prendem com a má governação, má gestão e outras coisas que nos apetece dizer, mas não podemos dizer para a ata, provavelmente deixou de ser um banco público, é mais um mero banco, que se gere por razões meramente financeiras e bancárias ou aquilo que lhe queiram chamar e o bancárias aqui entra aspas porque a gestão bancária é uma gestão que me deixa muito a desejar ao longo dos últimos tempos. -----

----- Por isso, não podia estar mais de acordo com o senhor Vereador Aurélio Rocha e dizer-lhe que temos é que estimar os que cá ficam, os que realmente estão ao pé das populações, ao pé das comunidades e esse vai ser o meu propósito, diferente do senhor Presidente da Câmara de Pombal. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

*Reunião ordinária de 2018 de junho 18*

-----Eu tenho outros propósitos em mente já muito brevemente, porque efetivamente sempre fomos prejudicados por essa instituição. Eu pelo menos enquanto aqui estou, os benefícios foram muito poucos, houve uma certa tolerância no início e eu não deixo de agradecer, mas se ainda andamos a discutir o Saneamento Financeiro, deve-se a essa Instituição, que nas últimas reuniões que tive em Lisboa me tratou como se eu fosse uma pessoa de más contas, de má índole, daqueles incumpridores compulsivos que se calhar eles tratam melhor do que me trataram a mim.-----

-----Portanto, solidariedade absoluta pessoal e institucional”-----

-----DO VEREADOR DÉCIO MATIAS-----

-----**Primeira** – O Vereador Décio Matias deu conhecimento do seguinte:-----

-----“Bom dia a todos! Uma nota de público louvor e congratulações pelo grande Prémio alcançado pela turma do primeiro ano multimédia da Escola Profissional de Montemor-o-Velho, num concurso com 16 países, 450 vídeos. O concurso chama-se bgreen // ecological “You breathe nature”. Montemor-o-Velho pelo segundo ano consecutivo fica em primeiro lugar. É uma nota da qualidade do ensino que temos na Escola Profissional e também dos alunos que a frequentam. Por isso, um público louvor aos professores envolvidos, Rita Sansão e Jorge Antunes, assim como todos os alunos do 1º ano do Curso Técnico de Multimédia, da EPM – Escola Profissional de Montemor-o-Velho, da ADA – Associação Diogo de Azambuja, que elevaram bem alto o nome de Montemor-o-Velho e ganhar entre 16 países com 450 vídeos a concurso, com certeza não é uma tarefa fácil.-----

-----Dar uma nota que este vídeo está disponível na página do facebook do Município Montemor O Velho. Aconselha-se a todos a visiona-lo, porque trata de um problema que nos fustigou no passado e que nunca estaremos livres dele, que é o fogo. Tem precisamente uma intervenção muito pedagógica, onde os intervenientes souberam transmitir e por isso, obviamente ficaram em primeiro lugar, souberam transmitir os efeitos nefastos quando fomos fustigados pelo referido fogo e por uma floresta que não produz oxigénio necessário”.

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----PROPOSTAS-----

-----DO VEREADOR ALEXANDRE LEAL-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

4

*Reunião ordinária de 2018 de junho 18*

-----Primeira – O Vereador Alexandre Leal apresentou a seguinte moção: -----  
-----“O Vereador da bancada da Coligação do PPD/PSD-CDS/PP “POR MONTEMOR TUDO E SEMPRE”, Alexandre Miguel Marques Pimentel Leal, em nome de todo o Executivo Municipal, vem propor que o Executivo Municipal delibere ao abrigo do art.º 8º do Regulamento de Galardões e Medalhas do Município de Montemor-o-Velho, suportado legalmente pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e ainda na Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com as posteriores alterações, nas partes não revogadas pela Lei n.º 75/2013, atribuir a Medalha de Honra do Município a Fernando Ismael Fernandes Pimenta.-----  
-----Natural de Ponte de Lima, tem 29 anos e é canoísta português. Ao longo dos últimos anos tem conquistado diversos títulos nacionais e internacionais, sendo hoje uma referência incontornável do desporto a nível mundial.-----  
-----Atualmente é atleta do Benfica, mas tem assumido essencialmente um enorme destaque ao serviço de Portugal. São inúmeras as distinções e os prémios alcançados pela sua prestação enquanto canoísta.-----  
-----Condecorado como Grande-Oficial da Ordem do Infante D. Henrique, em 2015, Comendador da Ordem do Mérito, em 2016, e Grande-Oficial da Ordem do Mérito, em 2017, tendo a distinção sido entregue em março deste ano.-----  
-----Nos Jogos Olímpicos de Londres 2012 foi medalha de prata, juntamente com o canoísta Emanuel Silva, em K2 1000 metros. Nas Universíadas de Kazan, em 2013, ganhou duas medalhas de ouro em K1 1000 e K1 1500 metros.-----  
-----Em 2015, foi um dos maiores destaques nacionais na primeira edição dos Jogos Europeus que decorreram em Baku, Azerbaijão, ao conquistar duas medalhas de prata, em K1 5000 e K1 1000 metros. Dois meses após os Jogos Europeus, conquistou também a medalha de bronze em K1 1000m, nos Mundiais de Canoagem que decorreram em Milão.-----  
-----Em 2016, sagrou-se campeão europeu, e foi o 5º classificado na final de K1 1000m nos Jogos Olímpicos do Brasil.-----  
-----É campeão mundial em K1 5000 metros e vice-campeão em K1 1000 metros. No de 2017, alcançou no Europeu o título em K1 1000 metros e a medalha de prata em K1 5000 metros, para além das quatro subidas ao pódio em provas da Taça do Mundo.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

*Reunião ordinária de 2018 de junho 18*

----- Em 2017, o canoísta já tinha somado 70 pódios em provas internacionais. -----  
Mais recentemente, no dia 20 de maio do corrente ano, conquistou mais duas medalhas para Portugal na Taça do Mundo, que decorreu na Hungria, tendo alcançado o ouro em K1 5000 e prata em K1 500 metros. -----

----- No passado dia 09 de junho sagrou-se tricampeão europeu em K1 1000 metros, ao vencer a final no campeonato da Europa de 2018, que decorreu em Belgrado, na Sérvia. Neste campeonato, conquistou um total de três medalhas: campeão europeu de k1 1000 metros, medalha de prata no k1 5000 metros e bronze no k1 500 metros. -----

----- O Centro de Alto Rendimento (CAR) de Montemor-o-Velho é um local de excelência para o treino e a prática da canoagem, e tem demonstrado resultados verdadeiramente incríveis para os atletas nacionais. O canoísta Fernando Pimenta realiza grande parte do seu treino em Montemor-o-Velho, local que será certamente uma segunda casa para este atleta. No próximo mês de agosto, o canoísta, bem como toda a seleção nacional, terão como ponto alto da época o Campeonato do Mundo de canoagem, que vai decorrer pela primeira vez em Portugal, e que será realizado em Montemor-o-Velho. -----

----- Propomos pois, que seja atribuído ao agraciado o título de cidadão honorário do concelho de Montemor-o-Velho, com base no nº 2 do referido art.º 8º. -----

----- Sugerimos que a atribuição ocorra aquando das cerimónias comemorativas do dia do Município. -----

----- Após deliberação, solicitamos que seja dado conhecimento ao agraciado". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a presente moção. -----

----- Mais deliberou dar conhecimento da mesma ao atleta Fernando Ismael Fernandes Pimenta. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **Segunda** – O Vereador Alexandre Leal apresentou a seguinte proposta: “ Na sequência da moção apresentada, quero apresentar uma proposta para que sejam encetados esforços com o canoísta Fernando Pimenta, no sentido de uma vez que também já é embaixador de Montemor, ser também embaixador do Centro de Alto Rendimento, como forma de potenciar

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de junho 18

4

e promover importante infraestrutura que existe no Concelho de Montemor. E, por isso manifestamos desde já a nossa disponibilidade para fazermos em conjunto com o senhor Presidente da Câmara e com o restante executivo, todos os contactos que considerar necessário para que essa promoção possa ser verdadeiramente efetiva no futuro”.

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Senhor Vereador, aí permite-me se em tudo estive de acordo, eu acho que não é porque se tem mais protagonismo ou menos protagonismo, aí e mantenho a minha posição, aquela que já assumi perante todos os atletas da Seleção Nacional de Canoagem, foi de que eles todos são embaixadores em todos os atos e sessões solenes que divulguem Montemor. A Câmara Municipal está disponível para os apoiar, com folhetos, com artigos de merchandising, tudo aquilo que acharem necessário para concretizarem esse desígnio.

----- Em relação ao atleta em concreto é evidente que até pode soar a oportunismo da nossa parte em relação aos seus recentes resultados. Mais, uma atitude discriminatória parece-me a mim que não é produtora que hoje o Fernando Pimenta está em alta, mas amanhã estará a Teresa Portela, outro dia estará outro atleta ou outra atleta desconhecida e todos eles devem ser nomeados e indicados como embaixadores do nosso Centro Náutico, da nossa Vila e do nosso Concelho.

----- É essa a minha posição! Permita-me discordar, mas eu próprio já fiz essa diligência na apresentação da Seleção Nacional e perante os órgãos de comunicação social na conferência de imprensa que houve. Não me lembro a data, mas no Centro Náutico e que onde eu desafiei os atletas todos, sem exceção, porque todos têm igual mérito. Muito obrigado”.

----- A Câmara tomou conhecimento.

## ----- A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP) -----

----- A1.1 LIMITE À CONTRATAÇÃO PÚBLICA – ARTIGO 113.º, N.º 2 -----  
 ----- DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP) – PARA -----  
 ----- CONHECIMENTO. -----

----- Foi presente o Parecer sobre a Interpretação do n.º 2 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

4

*Reunião ordinária de 2018 de junho 18*

-----Usou da palavra a Chefe de Divisão dizendo: “ Relativamente a este parecer que foi junto ao Despacho do senhor Presidente, que eu tive oportunidade de distribuir agora, gostava de dizer o seguinte: é apenas para conhecimento e para que os senhores Vereadores tomem conhecimento também daquilo que foi a nossa interpretação relativamente a uma matéria muito discutida sobre a interpretação do número dois do artigo 113 do código da contratação pública. -----

-----Relativamente a isto e porque o Código neste número dois era inovador e vinha impor que nós tivéssemos alguma atenção relativamente às despesas, que tínhamos tido nos anos anteriores com o mesmo fornecedor e se quiséssemos contratar este ano com esse mesmo fornecedor, nós entendemos que não podíamos interpretar isto de outra forma que não fosse aplicar esta norma para o futuro, até porque tínhamos o princípio geral que está previsto no artigo 12 do Código Civil e também uma norma transitória que está no preâmbulo do Código da Contratação Pública e por outro lado, também entendíamos assente na doutrina e nalguns pareceres que também foram emitidos sobre isto, que não podíamos aceitar que fosse de outra maneira, atendendo a que os procedimentos que estão aí referidos que é o de consulta prévia e o de ajuste direto, não eram procedimentos que existissem na versão anterior a esta versão do código da contratação pública. -----

-----Portanto, aquilo que entendemos numa interpretação atualista e numa interpretação mais se calhar teleológica daquilo que seria a intenção do legislador, foi que numa linguagem menos formal, foi zerar tudo e continuar ou começar estes limites que eu vou dizer quais são, a partir de 1 de janeiro de 2018, ou seja, nós entendemos que podemos fazer e continuar a fazer ajustes diretos dentro dos limites que a lei prevê, no caso do ajuste direto para a aquisição de bens e serviços até 20.000€, de empreitadas até 30.000€ e num procedimento de consulta prévia 75.000€ para a aquisição de bens e serviços e 150.000€ para empreitadas e que estes valores apenas se iniciariam ou se teriam em conta com esse mesmo fornecedor, a partir de 1 de janeiro de 2018 e que seria a partir daí, que o limite, previsto no número 2 do 113 começaria a contar. -----

-----Não sei se querem mais algum esclarecimento, mas do ponto de vista prático, é isto que está nesse parecer, cujo senhor Presidente concordou e está aí no relatório. A salvaguarda

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de junho 18*

de uma questão importante e que eu também gostava de referir, é que apenas esta interpretação valerá até que haja jurisprudência neste sentido, porque efetivamente é uma interpretação, é aquela que está escrita já nalguns livros até pela doutrina, mas não há efetivamente nem da parte da inspeção, nem da parte dos tribunais, como devem entender qualquer interpretação sobre a matéria. -----

-----Portanto, por uma questão de cautela, entendemos que devia ser esse o despacho e se houver interpretação diversa, faremos aquilo que teremos de fazer à data e portanto o senhor Presidente fez um despacho nesse sentido”. -----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo: “Primeira nota que eu quero dar, elogiar a Dr<sup>a</sup>. Andreia Lopes e os serviços Jurídicos pelo parecer que emitiram sobre esta matéria. Também eu e pela minha formação entendo que esta lei não pode ter efeitos retroativos, nomeadamente e em particular, porque existem novas figuras jurídicas de contratação que não estavam previstas no código anterior e, portanto não deixaram qualquer alternativa que não aceitar como bom este parecer e corroboraram mesmo na íntegra, quanto também nós já fazíamos sempre e quase em regra consulta preliminar a mais do que um fornecedor. Nós somos adeptos e respeitamos a concorrência e nessa perspectiva, também entendemos que haveria aqui alguma injustiça na aplicação literal da lei, até porque a própria lei não estabelece um regime transitório nesta matéria. E por isso mesmo o parecer é absolutamente correto e eu corroboro na íntegra. -----

-----A Câmara tomou conhecimento do Parecer sobre a Interpretação do n.º 2 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- **A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)** -----

----- **A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)** -----

----- **1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)**-----

----- **1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)** -----

----- **1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)** -----

----- **1.2.1. PROJETO DE REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO**-----  
 ----- **PÚBLICO E DA PUBLICIDADE DE MMV – INÍCIO DO**-----  
 ----- **PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO NO ÂMBITO DO ART.º 98.º**-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 18

----- DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO -----

----- – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----  
 ----- “No que diz respeito ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----  
 ----- 1. Perante a proliferação e densificação das matérias que, ao longo dos anos, vêm compondo a área de atribuições e competências dos municípios e as frequentes alterações legislativas que têm vindo a ser produzidas no âmbito da iniciativa Licenciamento Zero, introduzida pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, e as alterações àquele regime, introduzidas posteriormente pelo Decreto-Lei n.º 10/2015 de 17 de janeiro, ditaram a necessidade de rever e adaptar o Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público, Mobiliário Urbano e Publicidade, aos novos conceitos e regras que aqueles diplomas introduziram, bem como à desmaterialização dos processos e à constituição do denominado «Balcão do Empreendedor», regulado pela Portaria n.º 365/2015, de 16 outubro. -----  
 ----- 2. Perante esta asserção, a presente proposta pretende revogar o Regulamento de Publicidade, Propaganda e Ocupação do Espaço Público do Concelho de Montemor-o-Velho, ainda vigente, uma vez que se encontra desatualizado face àqueles regimes normativos. -----  
 ----- 3. Perante o exposto, no respeito pelo formalismo previsto nos artigos 97.º e seguintes do CPA, publicado pelo D.L. n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deverá a Câmara Municipal deliberar sobre o início do procedimento para elaboração do novo Regulamento de Ocupação do Espaço Público e da Publicidade de Montemor-o-Velho, indicando a data do início e termo da participação procedimental, o objeto do procedimento e forma da constituição dos interessados, nos termos do n.º 1, do art.º 98.º do CPA. -----  
 ----- 4. Assim, deverá ser concedido um prazo razoável para que seja possível a apresentação de contributos por parte dos interessados, propondo-se, de acordo com disposto no art.º 86.º do CPA, o prazo de 10 dias úteis para este efeito, a contar da data da publicitação da deliberação que ordenou o início do procedimento. No decurso do mesmo, todos os interessados poderão apresentar sugestões ou quaisquer outros contributos para a elaboração do citado regulamento municipal, por escrito, dirigidos por correio postal à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-358 Montemor-o-Velho,



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de junho 18

4

entregues pessoalmente no Balcão Único do Município ou mediante envio por correio eletrónico para o sítio do Município.-----

-----5. Acrescenta-se, ainda, que a concessão do referido prazo para apresentação dos contributos nos termos do art.º 98.º, não põe em causa o direito dos interessados à participação posterior na fase de consulta pública prevista nos artigos 100 e 101.º do CPA, sobre o conteúdo do projeto de regulamento.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o início do procedimento para elaboração do novo Regulamento de Ocupação do Espaço Público e da Publicidade de Montemor-o-Velho, indicando a data do início e termo da participação procedimental, o objeto do procedimento e forma da constituição dos interessados, nos termos do n.º 1, do art.º 98.º do CPA, concedendo um prazo de 10 dias úteis, a contar da data da presente deliberação, para que seja possível a apresentação de contributos por parte dos interessados, nos termos do art.º 86.º do CPA. -----

-----Mais deliberou que todos os interessados poderão apresentar sugestões ou quaisquer outros contributos para a elaboração do citado regulamento municipal, por escrito, dirigidos por correio postal à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-358 Montemor-o-Velho, entregues pessoalmente no Balcão Único do Município ou mediante envio por correio eletrónico para o sítio do Município. -----

-----Deliberou ainda que a concessão do referido prazo para apresentação dos contributos nos termos do art.º 98.º, não põe em causa o direito dos interessados à participação posterior na fase de consulta pública prevista nos artigos 100 e 101.º do CPA, sobre o conteúdo do projeto de regulamento.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 1.2.2. PROJETO DE REGULAMENTO DAS ATIVIDADES-----  
 ----- ECONÓMICAS DO MUNICÍPIO DE MMV – INÍCIO DO-----  
 ----- PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO NO ÂMBITO DO ART.º 98.º ---  
 ----- DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – APROVAR-  
 ----- EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de junho 18*

4

-----“No que diz respeito ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

-----1. Perante a proliferação e densificação das matérias que, ao longo dos anos, vêm compondo a área de atribuições e competências dos municípios e as frequentes alterações legislativas que têm vindo a ser produzidas nas matérias das atividades económicas, nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, e as alterações introduzidas posteriormente pelo Decreto-Lei n.º 10/2015 de 17 de janeiro, ditaram a necessidade de congregar e atualizar estas matérias, passando a incorporar apenas um diploma, conferindo-lhes simplicidade, coerência gráfica e semântica e uniformizando o núcleo essencial das disposições comuns transversais às várias matérias da competência regulamentar do município, no quadro da disciplina de todos os aspetos relacionados com o núcleo duro das atividades económicas. -----

-----2. Neste sentido, pretende-se a congregação e atualização das matérias previstas no atual Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes no Município com as matérias previstas no Regulamento do Mercado Municipal de Montemor-o-Velho, a necessitar de nova reformulação, bem como alargar a previsão de outras atividades económicas da competência do município, apresentando a atual proposta uma nova e coerente sistematização. -----

-----3. Perante o exposto, no respeito pelo formalismo previsto nos artigos 97.º e seguintes do CPA, publicado pelo D.L. n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deverá a Câmara Municipal deliberar sobre o início do procedimento para elaboração do novo Regulamento de Atividades Económicas do Município de Montemor-o-Velho, indicando a data do início e termo da participação procedimental, o objeto do procedimento e forma da constituição dos interessados, nos termos do n.º 1, do art.º 98.º do CPA. -----

-----4. Assim, deverá ser concedido um prazo razoável para que seja possível a apresentação de contributos por parte dos interessados, propondo-se, de acordo com disposto no art.º 86.º do CPA, o prazo de 10 dias úteis para o seu envio, a contar da data da publicitação da deliberação que ordenou o início do procedimento. No decurso do mesmo, todos os interessados poderão apresentar sugestões ou quaisquer outros contributos para a elaboração do citado regulamento municipal, por escrito, dirigidos por correio postal à Câmara

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de junho 18*

*Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-358 Montemor-o-Velho, entregues pessoalmente no Balcão Único do Município ou mediante envio por correio eletrónico para o sítio do Município.*-----

-----5. Acrescenta-se, ainda, que a concessão do referido prazo para apresentação dos contributos nos termos do art.º 98.º, não põe em causa o direito dos interessados à participação posterior na fase de consulta pública prevista nos artigos 100 e 101.º do CPA, sobre o conteúdo do projeto de regulamento.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o início do procedimento para elaboração do novo Regulamento de Atividades Económicas do Município de Montemor-o-Velho, indicando a data do início e termo da participação procedimental, o objeto do procedimento e forma da constituição dos interessados, nos termos do n.º 1, do art.º 98.º do CPA, concedendo um prazo de 10 dias úteis, a contar da data da presente deliberação, para que seja possível a apresentação de contributos por parte dos interessados, nos termos do art.º 86.º do CPA.-----

-----Mais deliberou que todos os interessados poderão apresentar sugestões ou quaisquer outros contributos para a elaboração do citado regulamento municipal, por escrito, dirigidos por correio postal à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-358 Montemor-o-Velho, entregues pessoalmente no Balcão Único do Município ou mediante envio por correio eletrónico para o sítio do Município.-----

-----Deliberou ainda que a concessão do referido prazo para apresentação dos contributos nos termos do art.º 98.º, não põe em causa o direito dos interessados à participação posterior na fase de consulta pública prevista nos artigos 100 e 101.º do CPA, sobre o conteúdo do projeto de regulamento.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)**-----

----- **1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)**-----

----- **1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)**-----

----- **1.5.1. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS EM HONRA DE SANTO**-----

----- **ANTÓNIO - MEÃS DO CAMPO – RATIFICAÇÃO.**-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

4

*Reunião ordinária de 2018 de junho 18*

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "A Fábrica da Igreja Paroquial de Meãs do Campo, contribuinte n.º 501545573, com sede Rua Padre Eurico - Casa Paroquial, Meãs do Campo, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 10.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizaram entre o dia 09 e 10 de junho de 2018. -----

----- Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. -----

----- Neste termos, considerando o teor da proposta de 20 de novembro de 2017 do órgão executivo e da deliberação da sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2017, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. -----

----- Porém, atendendo ao carácter excecional da situação e à urgência da decisão, uma vez que o referido evento teve início no dia 09 de junho de 2018 e a reunião do executivo ser apenas no dia 18 de junho do corrente ano, propõe-se: -----

----- Que o Presidente da Câmara, autorize a isenção de taxas, no valor de 10.00€, à Fábrica da Igreja Paroquial de Meãs do Campo, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; -----

----- Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

*Reunião ordinária de 2018 de junho 18*

----- *Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2017.* -----

----- *A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.*

----- **1.5.2. ISENÇÃO DE TAXAS - FESTAS EM HONRA DE SANTO** -----

----- **ANTÓNIO - CASAL DO RAPOSO - MONTEMOR-O-VELHO** -----

----- **- RATIFICAÇÃO.** -----

----- *Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:* -----

----- *"A Comissão Fabriqueira da Capela Casal do Raposo, contribuinte n.º 501673717, com sede Rua de Stº António, Casal do Raposo, Montemor-o-Velho, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 85.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizaram entre o dia 15 e o dia 17 de junho de 2018.* -----

----- *Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu.* -----

----- *Neste termos, considerando o teor da proposta de 20 de novembro de 2017 do órgão executivo e da deliberação da sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2017, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida.* -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

*Reunião ordinária de 2018 de junho 18*

-----Porém, atendendo ao carácter excecional da situação e à urgência da decisão, uma vez que o referido evento teve início no dia 15 de junho de 2018 e a reunião do executivo ser apenas no dia 18 de junho do corrente ano, propõe-se:-----

----- Que o Presidente da Câmara, autorize a isenção de taxas, no valor de 85.00€, à Comissão Fabriqueira da Capela Casal do Raposo, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas;-----

----- Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática;-----

----- Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2017. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do n.º. 3, do artigo n.º. 35, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

----- **1.5.3. AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE -----**  
 ----- **AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA -----**  
 ----- **ISENÇÕES E/OU REDUÇÕES DE TAXAS – LISTAGEM DE ISENÇÕES- -----**  
 ----- **E/OU REDUÇÕES DE TAXAS CONCEDIDAS ENTRE 01/04/2018 E ---**  
 ----- **31/05/2018.-----**

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“Na sequência da deliberação tomada na reunião de Câmara de 20 de novembro de 2017 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 23 de novembro de 2017, remeto em anexo a listagem das isenções e/ou reduções de taxas concedidas no período compreendido entre 01 de abril e 31 de maio de 2018, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a fim de ser presente a reunião do Executivo Municipal para posterior remessa à Assembleia Municipal.”-----

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 18

-----A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da informação dos serviços, deliberou por unanimidade remeter a listagem das isenções e/ou reduções de taxas concedidas no período compreendido entre 01 de abril e 31 de maio de 2018, à Assembleia Municipal para conhecimento, documento que se dá como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)** -----

----- **1.6.1 SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)** -----

----- **1.6.1.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS EXERCÍCIO** -----

----- **ECONÓMICO DE 2017 – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Dando cumprimento ao disposto na Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, que aprovou a Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas e à Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro que estabeleceu o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI) procedeu-se à elaboração dos documentos de prestação de contas consolidadas e relatório de gestão do exercício económico de 2017 que se anexam à presente informação, os quais de acordo com o n.º 4 do artigo 52º da Lei n.º 98/97 devem ser remetidas ao Tribunal de Contas. De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 76º do RFALEI “Os documentos de prestação de contas consolidados são elaborados e aprovados pelos órgãos executivos de modo a serem submetidos à apreciação dos órgãos deliberativos durante sessão ordinária do mês de junho do ano seguinte àquele a que respeitam.” -----

----- Face ao exposto e atendendo ao disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33 do anexo I à Lei n.º 75/2013, 12 de setembro que define como competência da câmara municipal “Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal1; propõe-se remessa dos presentes documentos a reunião do executivo municipal para aprovação e posterior remessa ao órgão deliberativo para apreciação.” -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de junho 18

4

----- A pedido do Presidente da Câmara, usou da palavra o Chefe de Unidade, Dr. Cristiano que disse: “Há semelhança dos anos transatos, portanto desde 2014, que a WRC foi considerada uma empresa local e como tal, nós temos que fazer consolidação porque município participa com 0,55%. Atendendo à baixa participação, o método utilizado aqui foi o Map e, basicamente o que se trata aqui é um ajustamento em sede de contas individuais dessa mesma participação e, portanto um comprimento de uma obrigatoriedade de contas consolidadas”.

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, aprovar os documentos de Prestação de Contas Consolidadas 2017.

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes:

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão-----	A Favor-----
----- Dulce Maria Melo Ferreira-----	Contra-----
----- José Jacírio Teixeira Veríssimo-----	A Favor-----
----- Margarida Mendes Carvalho-----	A Favor-----
----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha-----	Contra-----
----- Décio António Tinoco Matias-----	A Favor-----
----- Alexandre Miguel Marques Pimentel Leal-----	A Favor-----

----- Mais deliberou submeter a Prestação de Contas Consolidadas – Exercício Económico de 2017, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata, à apreciação e votação pela Assembleia Municipal.

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.

----- 1.6.1.2. AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE -----  
 ----- AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA -----  
 ----- COMPROMISSOS PLURIANUAIS – LISTAGEM DE COMPROMISSOS -----  
 ----- PLURIANUAIS ASSUMIDOS ENTRE 01/04/2018 E 31/05/2018.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “No seguimento da deliberação de reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2017, submetida e aprovada em Sessão Ordinária de Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2017, foi aprovada a “autorização genérica para dispensa de autorização prévia



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de junho 18

da Assembleia Municipal para o ano de 2018" no que respeita a assunção de compromissos plurianuais, em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do art.º 6º e n.º 4 do art.º 16.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso) na sua atual redação. -----

----- Assim e em cumprimento do ponto 3.º da informação dos serviços que serviu de base à deliberação em causa, "em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida" informa-se que entre 1 de abril de 2018 e 31 de maio de 2018, foram assumidos compromissos plurianuais ao abrigo da autorização genérica concedida, conforme listagem que se anexa. -----

----- Esta informação deve ser submetida à próxima Sessão da Assembleia Municipal para conhecimento." -----

----- A Câmara tomou conhecimento da listagem dos compromissos plurianuais assumidos entre 1 de abril de 2018 e 31 de maio de 2018, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata, e deliberou por unanimidade remeter o presente assunto à Assembleia Municipal, para conhecimento. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

## ----- 1.6.2 SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST) -----

### ----- 1.6.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 12 de junho do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 1.512.310,35€ (um milhão quinhentos e doze mil trezentos e dez euros e trinta e cinco cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 116.837,20€ (cento e dezasseis mil oitocentos e trinta e sete euros e vinte cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

## ----- 1.6.3 SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP) -----

## ----- 2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS) -----

### ----- 2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT) -----

#### ----- 2.1.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 18

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -  
 ----- DE 12 DE SETEMBRO – SOLICITAÇÃO DE MINI-AUTOCARRO PELA  
 ----- ACDS EREIRA - APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Foi solicitado pela Associação Cultural, Desportiva e Social de Ereira a cedência do mini-autocarro desta Autarquia para o dia 4 de julho do corrente ano, a fim de transportar os seus utentes a uma visita ao santuário de Fátima.-----

----- Não tendo esta Instituição viatura para efetuar esta visita e estando o mini-autocarro disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. No entanto a sua cedência só traz custos para a Câmara Municipal com o pagamento de despesas inerentes à viatura, uma vez que o serviço se realiza no horário normal de trabalho do motorista.-----

----- Assim, esta deslocação é de cerca de 184Km e terá um custo estimado de 35.00€, incluindo combustível e portagens.-----

----- Pelo exposto, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u) do artigo 33º., da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente à Reunião de Câmara Municipal para aprovação.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do miniautocarro, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.2. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----  
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -  
 ----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO-  
 ----- PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTEMOR (EBI DE -----  
 ----- PEREIRA) – RATIFICAÇÃO.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “O Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho (EBI de Pereira), vai levar a efeito a Festa de encerramento do ano letivo, no dia 15 de junho do ano em curso. Para o efeito solicitam à autarquia a cedência de 8 stands de exterior e de 100 cadeiras.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de junho 18

----- Sendo uma atividade importante para a Comunidade escolar, sou de opinião ceder o equipamento solicitado, dentro da disponibilidade existente. Segundo mapa de registos de cedência de equipamentos, apenas se pode disponibilizar os 8 stands. -----

----- Por outro lado, é da responsabilidade da Entidade requerente, providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. Pelo exposto, propõe-se a cedência do equipamento, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/ Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido à reunião de Câmara para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **2.1.3. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE**-----  
 ----- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -**  
 ----- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO-**  
 ----- **PELA JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA – RATIFICAÇÃO.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Junta de Freguesia de Pereira vai levar a efeito as comemorações do “Dia Mundial da Criança” no dia 2 de junho do ano em curso. Para o efeito, solicitam à Autarquia a cedência de 18 grades (baias). -----

----- Sendo uma atividade importante para a comunidade daquela freguesia, sou de opinião prestar o apoio solicitado. Segundo indicação dos serviços, podem ser disponibilizadas as 18 baias. Por outro lado, é da responsabilidade da Entidade requerente providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. Pelo exposto,

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 18

propõe-se a cedência do equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.-----

-----Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido à Reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----AUSENTOU-SE NESTE PONTO O VEREADOR ALEXANDRE LEAL.-----

----- 2.1.4. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -

----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO-

----- PELO ATLÉTICO CLUBE MONTEMORENSE – RATIFICAÇÃO.-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“O Atlético Clube Montemorense, vai levar a efeito o tradicional arraial de Santo António, no dia 16 de junho do ano em curso. Para o efeito solicitam à autarquia a cedência de 2 stands de exterior e de 50 cadeiras. -----

-----Sendo uma atividade importante para a comunidade, sou de opinião ceder o equipamento solicitado, dentro da disponibilidade existente. Segundo mapa de registos de cedência de equipamentos, apenas podem ser disponibilizados os 2 stands. -----

-----Por outro lado, é da responsabilidade da Entidade requerente, providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. Pelo exposto, propõe-se a cedência do equipamento, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/ Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de junho 18

Municipal e posteriormente remetido à reunião de Câmara para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- VOLTOU A FAZER PARTE DA REUNIÃO O VEREADOR ALEXANDRE LEAL. -----

----- 2.1.5. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----  
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -  
 ----- DE 12 DE SETEMBRO – CEDÊNCIA DE ESTRADOS DE PALCO À -----  
 ----- CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE - APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Câmara Municipal de Soure irá receber no dia 14 de julho de 2018 o espetáculo O Enredo, da Rede de Castelos e Muralhas do Mondego. A Rede de Castelos e Muralhas do Mondego procura dignificar a história e criar a partir do património histórico e cultural um produto turístico de excelência, assente na valorização da Linha Defensiva do Mondego e na mobilização de parceiros para a criação de dinâmicas conjuntas.-----

----- Hoje, catorze parceiros sentam-se à mesma mesa para defender a Herança legada por D. Sesnando: Direção Regional de Cultura do Centro; Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal; Instituto Pedro Nunes; Município de Ansião; Município de Condeixa-a-Nova; Município de Coimbra; Município da Figueira da Foz; Município da Lousã; Município de Miranda do Corvo; Município de Montemor-o-Velho; Município de Penela; Município de Pombal; Município de Soure e a Universidade de Coimbra. -----

----- No âmbito da programação cultural comum encontra-se a itinerar por todos os Municípios parceiros o espetáculo ‘O Enredo’ entre 19 de maio e 22 de setembro de 2018. ---

----- Para o efeito necessitam de 16 estrados de palco para realização do evento referido.

----- Dadas as regulares relações institucionais existentes com o Município de Soure e sendo um evento da Rede de Castelos e Muralhas do Mondego da qual o Município de Montemor-o-Velho é parceiro sou a propor a sua cedência informando desde já que o equipamento em apreço encontra-se disponível.-----

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 18

-----A Câmara Municipal de Soure deverá providenciar os meios humanos e logísticos para o seu levantamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. -----

-----Pelo exposto, propõe-se a cedência de estrados de palco em apreço ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência de estrados de palco, ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.1.6. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE**-----  
 ----- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -**  
 ----- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO-**  
 ----- **PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTEMOR-O-VELHO ----**  
 ----- **- APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “O agrupamento de escolas de Montemor-o-Velho vai levar a efeito no dia 22 de junho do corrente ano, a festa de encerramento do ano letivo. Para o efeito solicitam à Autarquia a cedência de um palco. -----

----- Sendo um evento importante para a comunidade escolar, sou de opinião que o mesmo seja cedido. Segundo o mapa de registo de cedência de equipamento, pode o mesmo ser cedido. Por outro lado, é da responsabilidade da Entidade requerente providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. -----

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do equipamento solicitado ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do equipamento solicitado, ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 18

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.1.7. CONVENTO DOS ANJOS (CONSERVAÇÃO E RESTAURO) -----  
 ----- - PROPOSTA DE MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM A -----  
 ----- DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA DO CENTRO – APROVAR -----  
 ----- EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “No âmbito da aprovação do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, a CIM-RC foi dotada com mecanismos financeiros para a realização de intervenções a vários níveis. A medida 06.03 (FEDER) destina-se à conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património cultural e natural, contemplando a intervenção num conjunto de imóveis, que constam no “mapeamento” anexo ao Pacto. O Convento dos Anjos, em Montemor-o-Velho, faz parte deste “mapeamento”, estando contemplada a conservação e restauro do imóvel, com uma verba de 382.500,00€.--

----- Com a publicação do Aviso nº CENTRO-14-2016-01, pretende-se apresentar candidatura com vista à reabilitação do Monumento Nacional, resolvendo problemas construtivos, compatibilização de funções, reforço da sua antiga unidade funcional e acessibilidades. -----

----- Para efeitos de candidatura, e dado que se trata de um imóvel que não é propriedade municipal, há necessidade de fundamentar a legitimidade direta para intervenção, pelo que a Direção Regional da Cultura do Centro procedeu ao envio da minuta em anexo. -----

----- Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a minuta do protocolo de colaboração com a Direção Regional da Cultura de Centro, de forma a legitimar o Município para a realização da obra e viabilizar a candidatura a efetuar até ao próximo dia 30 de junho.”

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração com a Direção Regional da Cultura de Centro, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS) -----

----- 2.2.1. PROPOSTA DE TENDÊNCIA DE INDEFERIMENTO DO -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 18

PEDIDO DE TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO A MARIA DO

AMARAL MONTEIRO – APROVAR EM MINUTA.

Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:

“Na sequência do requerimento, de tarifário social doméstico, apresentado por Maria do Amaral Monteiro, registado sob o número 3380 a 23-02-2018, nos termos do estabelecido na alínea a), do nº1, do Artigo 79º, e dos nºs 1;2;3; e 4º do artigo 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, serve a presente para informar o seguinte:

I

### SITUAÇÃO DE FACTO

A requerente, Maria do Amaral Monteiro, residente na freguesia de Tentúgal, Concelho de Montemor-o-Velho, apresentou os seguintes documentos:

- Requerimento de tarifário social doméstico.
- Declaração da Junta de Freguesia a atestar a morada e agregado familiar
- Declaração negativa da Repartição de Finanças
- Declaração da Segurança Social, comprovativa do valar anual de Pensões
- Comprovativo de despesa de água.

II

### ENQUADRAMENTO

O pedido em análise reporta-se ao apoio previsto no Artigo 79º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento.

1. O requerimento foi apresentado pela requerente na qualidade de utilizadora doméstica, conforme alíneas a) do nº1 do artigo 79º do Regulamento.
2. A requerente não cumpriu o estabelecido nos nº 2 e 3 do artigo 80º, os elementos instrutórios para a análise do pedido, em falta, foram solicitados através de ofício nº 4975 a 27 de abril de 2018, não tendo efetuado até à presente data, a entrega dos referidos elementos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

*Reunião ordinária de 2018 de junho 18*

----- Assim, verifica-se que a requerente, não cumpriu os requisitos de acesso ao tarifário social doméstico tal como consta nos números 2; 3 e 4 do artigo 80º do Regulamento. -----

----- III -----

### ----- CONCLUSÃO PROPOSTA -----

----- Face ao exposto e atendendo a que o processo em análise, não se encontra devidamente instruído, com os elementos necessários à apreciação/análise do mesmo, salvo melhor opinião, propõe-se que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento, propondo-se o seguinte: -----

----- 1. Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, remeta ao executivo municipal para deliberação, da tendência para o indeferimento do pedido, apresentado por Maria do Amaral Monteiro, com fundamento nos números 2; 3 e 4 do artigo 80º do Regulamento. -----

----- 2. Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121º e o nº1 do artigo 122º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- Mais se propõe, por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo, no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes/propostos nesta informação, e que a interessada seja notificada dessa decisão." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido, apresentado por Maria do Amaral Monteiro, com fundamento nos números 2; 3 e 4 do artigo 80º do Regulamento. -----

----- Mais deliberou que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121º e o nº1 do artigo 122º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- Deliberou ainda, por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo, no prazo estipulado, que fique desde já

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 18

deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes/propostos na informação dos Serviços, e que a interessada seja notificada dessa decisão.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD) -----

----- 3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT) -----

----- 3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)-----

----- 3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)-----

----- 3.2.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS EM  
 CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE -----  
 COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELO DESPACHO N.º 93/2017 DO -  
 EXMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -----

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelo Despacho nº. 93/2017 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 29 de maio e 11 de junho de 2018, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- 3.2.2. PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE -----  
 CAPELA MORTUÁRIA E MUROS, COM DESTAQUE DE PARCELA, ---  
 A REQUERIMENTO DE FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA -----  
 FREGUESIA DE TENTÚGAL, PARA O LUGAR DE PORTELA, DA -----  
 FREGUESIA DE TENTÚGAL – PARA DELIBERAÇÃO QUANTO À -----  
 ACEITAÇÃO DA CEDÊNCIA A INTEGRAR O DOMÍNIO PÚBLICO ----  
 MUNICIPAL COM ÁREA DE 138,70 M2 – PROC. N.º 01/2017/112.

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “1 – Introdução: -----

----- No seguimento da notificação desta CM (folha 99) foram juntos novos elementos, a coberto do requerimento nº 8666/2018 de 10 do corrente mês, que, não obstante conterem ainda algumas imprecisões, permitem que a análise técnica seja efetuada.-----

4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de junho 18*

----- Trata-se da operação urbanística referente a obras de construção de capela mortuária e muros, com demolição de existente e destaque de parcela. -----

----- A edificação/intervenção objeto do pedido localiza-se no prédio descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o nº 5364/20090408, no lugar de Portela, freguesia de Tentúgal, com a área de 2457,00 m<sup>2</sup>.

----- 2 – Antecedentes: -----

----- Conforme as informações nº (s) 16381/2017 de 29/12/2017 (folhas 77 e 78), 74/2018 de 2018/01/04 (folhas 79 a 81), 4424/2018 de 2018/04/11 (folhas 95 a 97), 4463/2018 (folha 98) de 2018/04/11, com despacho superior datado de 2018/04/12 e últimos elementos entregues a coberto do requerimento nº 8666/2018 de 2018/05/10. -----

----- 3 – Instrução: -----

----- O pedido em análise está sujeito ao procedimento de licenciamento, encontrando-se o processo instruído, de acordo com o que consta no ponto 2. -----

----- 4 – Análise: -----

----- 4.1 – Enquadramento da pretensão nas disposições do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, de outros Instrumentos de Gestão do Território (IGT), Áreas de Servidão e Restrição de Utilidade Pública e demais legislação e regulamentação, em vigor aplicáveis. -----

----- Da análise resultante da sobreposição da planta de localização apresentada no projeto, com as plantas de ordenamento e de condicionantes do PDM (RAN, REN, servidões administrativas e restrições de utilidade pública), de acordo com o que consta (folhas 72 a 76), conclui-se que: -----

----- O prédio insere-se em solo urbano, nas classes de espaço Áreas Residenciais Urbanizadas Tipo III (A=479,40 m<sup>2</sup>, medição SIG), e Áreas Residenciais Urbanizáveis Tipo III (A=1977,60 m<sup>2</sup>, medição SIG), art.º (s) 53, 57 a 59 e 68 a 70, todos do Regulamento do PDM em vigor. -----

----- A futura construção e a parcela a destacar inserem-se na classe de espaço Áreas Residenciais Urbanizáveis, Tipo III, pelo que se deve ter em atenção o nº 5 do art.º 69 do Regulamento. (\*) -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

*Reunião ordinária de 2018 de junho 18*

-----4.2 - Destaque da parcela: -----

-----De acordo com o que conta do PDM em vigor, a parcela a destacar está em solo urbano, na classe de espaço, Áreas Residenciais Urbanizáveis, Tipo III - art.º (s) 68 a 70, todos do referido Regulamento. -----

-----Quanto ao PMDFCI é área social, sem condicionantes por força do dito na alínea a) do art.º 13 do Regulamento. -----

-----Assim sendo, nos termos do nº 4 do art.º 6º do RJUE, Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, nada impede o destaque da parcela que terá a área de 1138,75 m<sup>2</sup> (onde se insere a pretensão) e conseqüentemente que se emita a correspondente certidão. -----

-----A área da parcela sobranse será de 1318,25 m<sup>2</sup>, que não apresenta construção, ficando as duas parcelas resultantes do destaque a confrontar com arruamento público. -----

-----Deve ser observado o dito no nº (s) 6 e 7 do art.º 6 atrás mencionado. -----

-----A taxa a cobrar é conforme o ponto 1.2 do nº 1 do Quadro III do RMEU – 20,00€. -----

-----4.3 – Adequabilidade da proposta com o previsto no PDM em vigor: -----

-----De acordo com o mencionado no item 4.2 do ponto 4, a parcela a destacar engloba-se na classe de espaço, Áreas Residenciais Urbanizáveis, Tipo III, art.º (s) 68 a 70, todos do Regulamento do PDM em vigor. -----

Área da parcela: 1138,75 m <sup>2</sup>	Proposta	≤	PDM (68º a 70º)
Uso/Tipologia:	Serviços		
Área de implantação:	153,60 m <sup>2</sup>		
Área impermeabilizada:	652,85 m <sup>2</sup>		
Área bruta de construção:	153,60 m <sup>2</sup>		
Índice de impermeabilização:	$652,85/1138,75 = 0,573...13,5\%$	≤	70%
Índice de utilização:	$153,60/1138,75 = 0,135$	≤	0,50

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 18

Índice de ocupação:	153.60/1138,75= 0, 46... 46%	≤	50%
Número de pisos:	Acima da cota de soleira: 1 piso e menor que 7,00m	≤	2 pisos e 7,00m
	Abaixo da cota de soleira: 0	--	--

-----4.4 - Inserção no meio urbano (questões urbanísticas e arquitetónicas):-----

-----Genericamente, não há objeções a referir, tendo presente que:-----

----- A pretensão assegura uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada e não prejudica o ordenamento urbanístico da área envolvente. (\*)-----

----- A parcela a ceder para o domínio público (A=138,70 m<sup>2</sup>) é de aceitar tendo presente futura requalificação daquela via, devendo, nesta fase, ser devidamente tratada, pela requerente, com "tout-venant" ou semelhante. (\*\*)-----

----- A vedação confinante com a via municipal observa o n.º 9 do art.º 91 do Regulamento do PDM, devendo, na zona do corte AA, ter a altura máxima de 1,20m. (\*\*\*)-----

----- Os lugares de estacionamento observam o n.º 4 do art.º 102 do referido Regulamento, aceitando-se que o lugar a criar no exterior seja no interior do lote. -----

-----5 – Conclusão/ Proposta: -----

-----Analisado o pedido, no âmbito do n.º 1 do art.º 20.º, do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, propõe-se aprovar o projeto de arquitetura, com as seguintes condicionantes: -----

-----Seja, previamente, presente em Reunião do Executivo Municipal para deliberação, face ao dito no n.º 5 do art.º 69 do Regulamento do PDM, bem como para aceitar a área de cedência, tendo presente o dito no item 4.4 do ponto 4. (\*) (\*\*) -----

-----No âmbito do n.º 4 do art.º 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, deverão ser apresentados os projetos de especialidades, previstos nos termos da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, ou fundamentação técnica, no caso da sua não aplicabilidade.-----

-----Juntar, com os projetos de especialidades, corte AA devidamente corrigido do muro e outras peças desenhadas, que mostre o cumprimento do dito no item 4.4 do ponto 4. (\*\*\*) --

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 18

-----Nota: - Sendo a decisão favorável à requerente, propõe-se a dispensa de audiência prévia do interessado ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do CPA – Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e concordando com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade aceitar a cedência da área de 138,70 m2 para integrar o domínio público municipal.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

-----AUSENTOU-SE NESTE PONTO A VEREADORA DULCE FERREIRA. -----

----- 3.2.3. PEDIDO DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS-----  
 ----- RELATIVO A LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE -----  
 ----- EDIFICAÇÃO DE ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS, A-----  
 ----- REQUERIMENTO DE VALVERDE REPOUSO E LAZER, LDA, PARA O-----  
 ----- LUGAR DE COUTADA, DA FREGUESIA DE MEÃS - PROCESSO -----  
 ----- N.º 01/2016/82 – PROPOSTA PARA REMESSA À ASSEMBLEIA -----  
 ----- MUNICIPAL PARA DELIBERAÇÃO RELATIVAMENTE AO PEDIDO ---  
 ----- DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DE TAXAS SOLICITADO. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “1-Do pedido -----

----- O requerente através do documento de entrada n.º11100, de 11 de junho de 2018, veio efetuar pedido de isenção/redução de taxas municipais ao abrigo das disposições previstas no Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, relativo ao processo de licenciamento n.º 82/2016, que diz respeito a edificação destinada a Estrutura Residencial para Idosos.-----

----- Conforme o disposto no requerimento, o promotor, Valverde – Repouso e lazer, é uma entidade com fins lucrativos, que pretende com a concretização do projeto, um investimento na ordem dos 2.2 milhões de euros, estimando a criação de 40 postos de trabalho. -----

----- Mais refere que a atividade a desenvolver, apesar de ter fins lucrativos, tem um cariz social de apoio e proximidade a uma população rural (caracterizada por uma população maioritariamente idosa, com baixo nível de literacia pouco acesso a transportes públicos e rendimentos baixos) e também de interesse Municipal, vindo desta forma dar resposta a um

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 18

défice de oferta de camas para a terceira idade e uma resposta efetiva na diminuição da taxa de desemprego do Concelho. -----

-----2-Enquadramento legal -----

-----a) Estipula o nº 1 do artigo 117º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) que “O presidente da câmara municipal, com o deferimento do pedido de licenciamento, procede à liquidação das taxas, em conformidade com o regulamento aprovado pela assembleia municipal”; -----

-----b) O Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, prevê no seu Artigo 61º relativo a Redução e Isenção de Taxas, o seguinte: -----

-----“Artigo 61.º -----

-----Isenções e reduções -----

-----1 – Sempre que as taxas previstas no presente Regulamento não impliquem encargos para a Câmara Municipal com prestação de serviços de Entidades/Empresas externas, estão isentas: -----

-----a) O Estado e os seus serviços desconcentrados; -----

-----b) As entidades a quem a lei confira tal isenção; -----

-----c) As pessoas coletivas de direito público ou de utilidade administrativa, as associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas e instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas e quando as pretensões visem a prossecução dos respetivos fins, que serão avaliados em presença dos estatutos; -----

-----d) As obras de conservação em imóveis classificados, nos termos do regime legal de proteção do património cultural; -----

-----e) As obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração, relativa a habitação própria para residência permanente de jovens com idade até 30 anos, mediante deliberação do Executivo Municipal; -----

-----f) Os cidadãos portadores de comprovada deficiência física, na realização de operações urbanísticas que visem exclusivamente a eliminação de barreiras arquitetónicas. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

4

*Reunião ordinária de 2018 de junho 18*

- 2 – Serão ainda isentos, entidades ou indivíduos, em casos excepcionais devidamente justificados e comprovados pela Câmara Municipal, da globalidade dos valores das taxas quando estejam em causa situações de calamidade pública e manifesta carência económica.
- 3 – Para beneficiar da isenção estabelecida do número anterior devem as entidades ou indivíduos, através de requerimento, fundamentarem o seu pedido e apresentarem os documentos que julguem convenientes para sua apreciação.-----
- 4. – A Câmara Municipal apreciará o pedido e a documentação entregue, decidindo em conformidade.-----
- 5 – São reduzidas em 50% todas as taxas previstas neste Regulamento, relativas à realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas, fator de equidade construtiva e compensação por áreas de cedência em falta, quando as construções se destinem à atividade industrial, situadas em zonas definidas e vocacionadas para este fim nos planos municipais de ordenamento do território.-----
- 6 – As construções definidas como geradoras de impacte urbanístico relevante e de impacte semelhante a loteamento, nos termos dos artigos 51.º e 52.º do presente Regulamento, a erigir em lotes resultantes de loteamento, estão isentas das taxas pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas, fator de equidade construtiva e compensação por áreas de cedência em falta.-----
- 7 – As construções definidas como geradoras de impacte urbanístico relevante e de impacte semelhante a loteamento, nos termos dos artigos 51.º e 52.º do presente Regulamento relativas à construção de equipamentos, promovidas pelas entidades referidas nas alíneas a, b e c) do n.º 1 do presente artigo, poderão ficar isentas do pagamento de compensações por áreas de cedência em falta, mediante deliberação do Executivo Municipal.
- 8 – Os valores devidos pela apresentação de requerimentos e de pedidos formulados através de via eletrónica serão reduzidos em 25%.-----
- 3-Análise-----
- a) O valor das taxas a liquidar, referente ao processo acima identificado, conforme consta do quadro anexo à informação nº 11719/2017, de 15 de setembro, foi calculado com base no Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização em vigor, publicado no Diário da



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

4

*Reunião ordinária de 2018 de junho 18*

*República, 2ª série, nº 133 em 12 de julho de 2013 (Aviso nº 8965/2013), é de 82.811,00€, sendo 52.911,00 € em taxas e 29.900 € em compensações; -----*

*-----b) Dispõe no nº 2 do artigo 61º do citado regulamento que serão isentos de taxas, entidades ou indivíduos em casos excepcionais devidamente justificados e comprovados pela Câmara Municipal, da globalidade dos valores das taxas, quando estejam em causa situações de calamidade pública ou investimentos de manifesto valor económico ou social no município e ainda de indivíduos de pública e manifesta carência económica; -----*

*-----c) Para beneficiar desta isenção, de acordo com o disposto no nº 3 do referido artigo, devem as entidades ou indivíduos através de requerimento, fundamentarem o seu pedido e apresentarem os documentos que julguem convenientes para a sua apreciação; -----*

*-----d) O pedido apresentado expõe a seguinte fundamentação no requerimento: -----*

*-----a. Trata-se de uma entidade com fins lucrativos, que pretende com a concretização do projeto, um investimento na ordem dos 2.2 milhões de euros, estimando a criação de 40 postos de trabalho. -----*

*-----b. Mais refere que a atividade a desenvolver, apesar de ter fins lucrativos, tem um cariz social de apoio e proximidade a uma população rural (caracterizada por uma população maioritariamente idosa, com baixo nível de literacia pouco acesso a transporte públicos e rendimentos baixos) e também de interesse Municipal, vindo desta forma dar resposta a um défice de oferta de camas para a terceira idade e uma resposta efetiva na diminuição da taxa de desemprego do Concelho. -----*

*-----e) Não são apresentados quaisquer documentos adicionais juntamente com o pedido; -----*

*-----f) De acordo com a estimativa orçamental que integra o processo, o custo estimado para a execução física da obra é de 1.149.690,88 euros. -----*

*-----g) Face às características do investimento a pretensão enquadra-se no nº 2 do artigo 61º do citado regulamento, desde que a Câmara Municipal reconheça/comprove tratar-se de investimento de manifesto valor económico ou social no município. -----*

*-----h) Caso a Câmara reconheça/comprove tratar-se de investimento de manifesto valor económico ou social no município, ao abrigo da referida norma, poderá este Órgão deliberar relativamente ao pedido de redução/isenção de taxas solicitado; -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de junho 18

-----i) O valor relativo às compensações, como não se trata de uma taxa, não deve ser considerado para este efeito. -----

-----4- Proposta -----

-----Face ao exposto e atendendo que cabe à Câmara Municipal a decisão, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 61º do RMEU, proponho remeter o pedido para reunião do executivo afim de: -----

-----I. Deliberar relativamente ao reconhecimento de investimento de manifesto valor económico ou social no município. -----

-----II. Caso reconheça/comprove tratar-se de investimento de manifesto valor económico ou social no município, delibere relativamente à aceitação do pedido de redução/isenção de taxas solicitado; -----

-----III. Delibere remeter para a Assembleia Municipal para aprovação do pedido de redução/isenção de taxas solicitado. -----

----- Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara proposto a redução do valor das taxas a liquidar no valor de 50%.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e após apreciação do pedido, deliberou por unanimidade reconhecer o manifesto valor económico e social para o município do investimento.-----

----- Mais deliberou propor uma redução do valor das taxas a liquidar em 50%.-----

----- Deliberou ainda remeter o presente assunto à Assembleia Municipal para aprovação da proposta de redução do valor das taxas a liquidar em 50 %. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

-----AUSENTOU-SE NESTE PONTO A VEREADORA DULCE FERREIRA. -----

3.2.4. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA LEVANTAR---  
A LICENÇA E NÃO DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROJETO---  
APROVADO, A REQUERIMENTO DE NUNO MANUEL GONÇALVES  
DOS SANTOS, PARA O LUGAR DE CABECINHOS, DA FREGUESIA DE  
PEREIRA - PROCESSO N.º 01/2011/46 – PROPOSTA PARA-----  
DELIBERAÇÃO QUANTO À NÃO CADUCIDADE DA LICENÇA E-----  
CONCESSÃO DO PRAZO DE 6 MESES PARA APRESENTAÇÃO DO---

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 18

### PEDIDO DE EMISSÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.

Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:

“Sobre o requerimento apresentado pelo requerente, informa-se o seguinte:

#### A - Do Pedido

O requerente supramencionado veio, através do requerimento registado sob o nº 10381, em 01.06.2018, solicitar que fosse mantido o deferimento do pedido de licenciamento e por conseguinte não declarada a caducidade do mesmo, alegando que continua interessado na conclusão da edificação e que apenas não procedeu ao levantamento da licença, no prazo estipulado, por dificuldades económicas que só na presente data conseguiu superar.

Solicitou, ainda, que lhe fosse concedido o prazo adicional de 6 meses para apresentar o pedido de emissão do referido alvará.

#### B – Informação

Assim sendo, cumpre referir que o pedido descrito no ponto anterior assenta na constatação quer pelo requerente quer pelo órgão do decurso do prazo para levantamento do alvará correspondente o que implica que, na presente data, possam existir causa de declaração de caducidade.

Como é consabido esta tem de ser, para operar, no entanto, declarada, o que ainda não foi feito até ao presente momento, mas também implica que seja ponderada a verificação dos pressupostos de operacionalidade para a declaração da mesma. E, adiantamo-lo já, tal não se verifica no caso presente.

De facto, só faz sentido declarar a caducidade se os regimes jurídicos aplicáveis ao caso concreto forem substancialmente diferentes no sentido até de menos permissivos ou que originem maiores desconformidades em relação ao previamente aprovado. E de facto tal não acontece no caso em apreço.

Nos termos do Regime Jurídico da urbanização e Edificação, todas as caducidades previstas no artigo 71º do RJUE devem ser declaradas pela Câmara Municipal, com audiência prévia dos interessados. O legislador ao introduzir a participação dos interessados, nesta fase do procedimento, pretendeu que tais caducidades não operassem automaticamente pelo

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

4

*Reunião ordinária de 2018 de junho 18*

*decurso do prazo fixado, necessitando a Administração de proceder a uma aferição dos pressupostos e efeitos de tais declarações de caducidade. O que vale por dizer que o legislador comete à Administração a faculdade de não a declarar o que deve acontecer, nomeadamente, quando possa haver, ainda, uma vantagem para o interesse público por referência aos interesses privados.*

*-----E aqui, de facto, é de referir que o projeto foi novamente analisado tecnicamente para verificação/confirmação da adequabilidade ao atual PDM, tendo-se concluído que quanto ao PDM em vigor:*

*----- A edificação em causa situa-se em Espaço Residencial Urbanizado Tipo II do PDM em vigor (classificação mais favorável para edificar do que na anterior versão), e atendendo a que os índices de ocupação para a classificação em causa são: i) de 60 %; ii) impermeabilização 70% e iii) utilização 0.60, verificadas as áreas da informação técnica que levou à aprovação do projeto de arquitetura, as mesmas encontram-se cumpridas.*

*----- Quanto ao disposto na alínea c) do n.º 5 do artigo 59.º do regulamento do PDM, e visto que já existe edificação igual licenciada para o local confinante com este prédio que fica também na extrema com dois pisos é de aceitar a cêrcea existente no processo de licenciamento, uma vez que urbanisticamente se enquadra melhor, aplicando-se a regra da envolvente, por razões de leitura de continuidade.*

*----- Por conseguinte, e uma vez que se encontram cumpridos os requisitos do PDM em vigor, concorda-se com os argumentos trazidos pelo requerente e entendem os serviços que não há motivos para ser declarada a caducidade do pedido, por, de facto, não haver ganhos de eficiência nem de economicidade na declaração da mesma já que o requerente, face ao novo regime de edificabilidade, pode ver exatamente e nos mesmos termos o mesmo projeto apresentado aprovado e vir até a requerer mais por o regime de edificabilidade atual para o prédio se apresentar mais favorável, pelo que, é em nome da Boa Administração, de fazer o aproveitamento dos atos validamente praticados no processo, em concreto mantendo o deferimento da pretensão e a consequente emissão do alvará nos termos pretendidos, isto é no prazo de 6 meses – prazo que se afigura razoável atendendo aos regime excecionais de*

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 18

prorrogação dos mesmos aprovados para fazer face precisamente as inercias por motivos de conjuntura económica - e, em contrapartida, não ser declarada a caducidade. -----

----- No entanto, sendo a decisão da competência da Câmara Municipal, propõem os serviços remeter o processo á reunião de executivo, para que este delibere sobre a pretensão do requerente.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e concordando com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade não declarar a caducidade da licença e conceder o prazo de 6 meses para apresentação do pedido de emissão do alvará de construção. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

-----VOLTOU A FAZER PARTE DA REUNIÃO A VEREADORA DULCE FERREIRA. -----

----- 3.2.5. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICENÇA PARA --  
 ----- CONCLUSÃO DE OBRA, A REQUERIMENTO DE MEIRIBAL -----  
 ----- – CONSTRUÇÕES, LDA, PARA O LUGAR DE QUINTA DAS -----  
 ----- ESCADINHAS – 17 – MONTEMOR-O-VELHO, DA UF DE -----  
 ----- MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES - PROCESSO N.º 17/2009/35 ---  
 ----- – PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO QUANTO À NÃO CADUCIDADE -----  
 ----- DA LICENÇA E CONCESSÃO DO PRAZO DE 6 MESES PARA -----  
 ----- CONCLUSÃO DAS OBRAS. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Sob o requerimento de entrada nº 9792, de 23 de maio de 2018, a requerente veio na qualidade de proprietário do lote 17 da Urbanização Quinta das Escadinhas em Montemor-o-Velho, com alvará de obras n.º 205/2007, solicitar o seguinte: -----

----- Prorrogação de prazo da licença para conclusão de obra, alegando que o anterior proprietário não concluiu a obra por dificuldades financeiras, tendo a propriedade ficado ao abandono, tendo sido alvo de vandalismo e de furtos diversos. -----

----- Refere também que as obras que se encontram por concluir são essencialmente interiores, estando todas as infraestruturas executadas e que para a conclusão das obras é necessário dotar a obra de baixada de água e eletricidade, pelo que é necessário título de construção válido. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 18

----- Refere ainda que para conclusão dos trabalhos prevê-se serem necessários 6 meses.

Assim sendo, cumpre informar o seguinte:-----

----- Foi emitido o alvará de obras de construção nº 205/2007 de 2 de novembro, emitido a favor de Construções SantosDomus, Lda (anterior proprietário do lote), válido até 31.10.2009. Foi igualmente emitido o recibo de admissão de comunicação n.º 04/2010, em 8 de fevereiro. Não obstante se verificar a situação de caducidade, pelo facto das obras não terem sido concluídas no prazo fixado na licença, a caducidade não opera automaticamente, uma vez que tem de ser declarada pela Câmara Municipal, após audiência prévia de interessados, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 71º do RJUE. -----

----- O legislador ao introduzir a participação dos interessados, nesta fase do procedimento, pretendeu que tais caducidades não operassem automaticamente pelo decurso do prazo fixado, necessitando a Administração de proceder a uma aferição dos pressupostos e efeitos de tais declarações de caducidade. -----

----- O citado Regime Jurídico nalgumas situações parece apontar, no sentido de que pelo menos em certas situações, a Administração, se tal for exigido pelo interesse público em causa, tenha a faculdade de ponderar se declarar ou não a caducidade. -----

----- Na situação em apreço e segundo declarações da requerente, as obras por concluir são essencialmente de acabamentos interiores. -----

----- Face a todo o exposto e ao interesse manifestado na regularização da situação do processo e conclusão das obras, entendem os serviços que o pedido da requerente poderá ser atendido. -----

----- No entanto, sendo tal decisão da competência da Câmara Municipal, deve o presente processo ser submetido a reunião do Executivo Municipal para deliberação em conformidade.”

----- A Câmara tomou conhecimento e concordando com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade não declarar a caducidade da licença e conceder o prazo de 6 meses para conclusão das obras. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.6. PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÃO DE-----  
EDIFICAÇÃO PARA HABITAÇÃO E ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS,

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 18

----- A REQUERIMENTO DE ISABEL MARIA DA COSTA ALVES BATISTA,  
 ----- PARA O LUGAR E FREGUESIA DE VERRIDE - PROCESSO N.º -----  
 ----- 01/2008/164 – PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO QUANTO À-----  
 ----- CADUCIDADE DA LICENÇA. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “No dia 18.04.2018 o Sr. Armando da Costa Alves Batista apresentou uma exposição na Câmara Municipal sobre alegadas irregularidades praticadas no prédio pertencente a Isabel Maria da Costa Alves Batista. -----

----- Nessa sequência a Fiscalização após visita ao local informou que a edificação em causa se encontrava licenciada há mais de 5 anos no âmbito do alvará nº 08/2011 (processo de obras nº 164/2008). Informou ainda que a edificação não estava concluída nem a ser utilizada, e que não cumpria com o projeto aprovado. -----

----- A titular do processo foi notificada através do ofício nº 782 em 18.01.2013 para se pronunciar no prazo de 30 dias sobre a intenção da Câmara Municipal vir a declarar a caducidade da licença de obras, por força do disposto na alínea d) do nº 2 do artigo 71º do RJUE. - -----

----- Nessa mesma notificação foi remetida cópia da informação nº 01-ES/2013 de 03 de janeiro, na qual foi proposto notificação à proprietária para apresentar comunicação previa nos termos do artigo 83º do RJUE para regularização das alterações introduzidas em obra mencionadas na informação da Fiscalização Municipal de 21.12.2012 (página 461 do processo). -----

----- Em 13.05.2016, e face à ausência de qualquer resposta por parte da notificada foi proposto que a Fiscalização verificasse o estado das obras para que fossem aferidas as causas de caducidade da licença. -----

----- Em 16.05.2016 a Fiscalização Municipal esclareceu que as obras não estavam concluídas e que segundo informações da proprietária o interior da edificação estava em “tosco”. -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 18

-----Nessa sequência foi proposto através da informação nº 7308 de 20.07.2016 que fosse declarada a caducidade da licença com fundamento no disposto na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE. Foi ainda proposto notificar a requerente para apresentar novo pedido de licenciamento para conclusão/legalização das alterações introduzidas em obra, nos termos do RJUE em vigor. -----

-----Nessa sequência a requerente foi notificada para uma reunião com os Serviços. -----

-----Foi efetuada reunião no dia 09.08.20126 com a então Chefe de Divisão e a requerente, tendo a mesma sido informada da situação do processo de licenciamento e de que iria ser declarada a caducidade da licença. A interessada informou os Serviços que não dispunha de meios financeiros para concluir as obras a curto prazo. -----

-----Por razões que desconheço o processo não teve qualquer seguimento desde essa data. -----

-----Deste modo reitero o proposto na informação nº 7308/2016, ou seja: -----

-----1 - Que o processo seja remetido a reunião da Câmara Municipal para que seja declarada a caducidade da licença com fundamento no disposto na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, uma vez que as obras não se encontram concluídas. -----

-----2 – Dado que foram efetuadas alterações em obra, de seguida deve ser notificada a requerente para que num prazo a definir superiormente, proceda à apresentação de pedido de licenciamento para conclusão/legalização das alterações, nos termos do RJUE em vigor. -----

-----3 – Dar conhecimento ao queixoso das diligências que vierem a ser tomadas.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e concordando com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade declarar a caducidade da licença, nos termos da informação dos serviços. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----

**3.2.7. PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE -----  
MORADIA E ANEXO, A REQUERIMENTO DE FLORBELA ARMANDA  
GOMES ESTEVES, PARA O LUGAR DE ADÉMIA DE CIMA DA-----  
FREGUESIA DE SANTO-VARÃO - PROCESSO N.º 01/2005/201 -----  
-- PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO QUANTO À CADUCIDADE DA --  
LICENÇA. -----**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

4

*Reunião ordinária de 2018 de junho 18*

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "Tendo presente a informação jurídica n.º 6379/2018, de 24/05/2018, que consta do processo e a informação dos serviços n.º 6931/2018, de 06/06/2018, que igualmente consta do processo e que abaixo se transcreve: -----

----- "Relativamente ao pedido de licenciamento mencionado em epígrafe, informa-se o seguinte: -----

----- Constata-se no processo que a Câmara Municipal já deferiu vários pedidos de prorrogação de prazo para emissão do alvará apresentados pela requerente. -----

----- Constata-se ainda que não foi declarada, até ao presente, a respetiva caducidade pelo órgão executivo municipal, não obstante ter sido promovida audiência de interessados ao abrigo do nº 5 do artigo 71º do C.P.A. para pronuncia no prazo de 15 dias quanto à intenção da Câmara Municipal vir a declarar a caducidade da licença, conforme ofício nº 7552 remetido à requerente em 08.07.2013; -----

----- Na sequência de nova exposição apresentada pela requerente foi o processo remetido para análise técnica com vista à verificação do cumprimento das normas do PDM atualmente em vigor. -----

----- De acordo com teor da informação técnica nº 15000 de 24.11-2017, concluiu-se que a pretensão observa o atual PDM, tendo sido apenas sugerida/proposta consulta à Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Regional face à localização – Zona da Obra de Aproveitamento Hidroagrícola do Baixo Mondego. -----

----- Em 03.04.2018 o Tribunal da Comarca de Coimbra - Juízo da Competência Genérica de Montemor-o-Velho veio solicitar esclarecimentos sobre o estado do licenciamento tendo sido informado através do ofício nº 4711 de 18.04.2018 do ponto de situação do citado processo.

----- Foi, entretanto, solicitado parecer jurídico sobre a possibilidade de não vir a ser declarada a caducidade da licença. Foi emitido parecer jurídico através da informação nº 6379/2018, em 24.05.2018. -----

----- Consideram aqueles Serviços que o instituto de prorrogação de prazo não pode ser utilizado no caso em apreço como justificação legal para a manutenção da licença, uma vez

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 18

que já não tem qualquer enquadramento legal, nos termos do artigo 76º do RJUE, não existindo, assim, outro fundamento para a sua prorrogação. -----

----- Foi igualmente referido que uma vez verificadas as situações previstas no artigo 71º do RJUE, a caducidade parece que não pode deixar de ser declarada, nos termos do disposto no nº 5 do citado artigo. -----

----- Assim e sendo a decisão de declarar ou não a caducidade da licença da competência da Câmara Municipal, deve o presente processo ser submetido a reunião de Executivo Municipal para deliberação em conformidade. -----

----- Caso venha a ser declarada a caducidade, deve a requerente ser notificada a apresentar pedido de renovação da licença, com o aproveitamento de elementos, nos termos do artigo 72º do RJUE, ou, caso se trate de situação cujas obras tenham atingido um avançado estado de execução, apresentar pedido de licença especial para a sua conclusão, ao abrigo do artigo 88º do citado Regime." -----

----- Proponho que o presente processo seja remetido a reunião do executivo municipal para deliberação relativamente à proposta de declaração de caducidade, mais caso esta caducidade venha a ser efetivamente declarada, que a requerente seja notificada a apresentar pedido de renovação da licença, com o aproveitamento de elementos, nos termos do artigo 72º do RJUE, ou, caso se trate de situação cujas obras tenham atingido um avançado estado de execução, apresentar pedido de licença especial para a sua conclusão, ao abrigo do artigo 88º do citado Regime. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e concordando com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade declarar a caducidade da licença, nos termos da informação dos serviços. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

3.2.8. REGULAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO E DA  
EDIFICAÇÃO - APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO DE SUBMISSÃO À  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

4

*Reunião ordinária de 2018 de junho 18*

----- “De acordo com a “Nota justificativa e ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas”, que consta da proposta de Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização de Montemor-o-Velho,

----- “A entrada em vigor da nova redação do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) — o Decreto-Lei número 555/99, de 16 de dezembro — aprovada pelo Decreto-Lei número 136/2014, de 9 de setembro, introduziu importantes alterações nos procedimentos de controlo prévio das operações urbanísticas, apostando na sua simplificação, através, designadamente, da delimitação de uma nova configuração para a comunicação prévia e lançando, em simultâneo, um importante desafio aos municípios com a criação da nova figura da legalização. Já para não esquecer as alterações de agosto de 2017 relativas à proteção do património azulejar e outras dispersas que comportam a constante atenção de adaptação municipal.

----- Nessa medida, justifica-se, na presente data, a aprovação de um novo Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), conforme previsto no artigo 3.º do RJUE, regulamento que se pretende apresentar como um desenvolvimento e aperfeiçoamento do anterior Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação em vigor no Município de Montemor-o-Velho.

----- O resultado final é um Regulamento que se encontra sistematizado em VI Partes.-----  
----- Na Parte I integram-se disposições gerais, como a indicação da norma habilitante (que é uma exigência constitucional), a identificação do seu âmbito, e as definições que relevam para a sua aplicação.

----- Na Parte II regulam-se as questões de ordem procedimental. Não cabendo ao regulamento definir o âmbito dos procedimentos nem a sua tramitação, que decorre da lei, cabe-lhe, no entanto, regular aspetos não menos relevantes destes procedimentos dos quais se realçam, desde logo, os aspetos instrutórios em complemento da lei e das Portarias aplicáveis. É disso que se trata no Capítulo I referente a elementos instrutórios dos pedidos. Por sua vez, existem alguns trâmites procedimentais que, por não resultarem claros da lei ou por poderem induzir leituras diferenciadas, dificultando a aplicação uniforme do RJUE, devem ser explicitados no regulamento municipal. É a eles que se refere o Capítulo II (trâmites

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

4

*Reunião ordinária de 2018 de junho 18*

*procedimentais). Ainda em matéria de procedimentos, há um conjunto de situações especiais cujo procedimento, por não resultar da lei ou por esta remeter expressamente para regulamento municipal, nele deve ter enquadramento (Capítulo III). Consideram-se, para este efeito, como procedimentos especiais, o procedimento de legalização (Secção I), o procedimento de licenciamento de postos de combustíveis (Secção II) e o procedimento de instalação de antenas de telecomunicações (Secção III). -----*

*-----Porque o regulamento municipal não deve regular apenas questões de ordem procedimental, devendo também conter disposições materiais e regras relativas à urbanização e edificação que não sejam matéria dos planos, a Parte III contém disposições materiais relativas à Urbanização e à Edificação integrando um Capítulo com disposições gerais (dispersas) – Capítulo I –, um outro com disposições comuns à urbanização e à edificação (Capítulo II), um terceiro com regras da Urbanização (Capítulo III), outro com regras sobre Edificação (Capítulo IV) e, por fim, um relativo à Utilização dos Edifícios (Capítulo V). Em virtude da interceção que as atividades económicas têm nos edifícios e nas frações, em concreto por força do facto de poderem algumas atividades industriais ser desenvolvidas em edifícios ou frações destinados a habitação nos termos do regime respetivo de instalação de atividades económicas, o Sistema de Indústria Responsável (SIR), é feita, no Capítulo VI, essa articulação de regimes. -----*

*-----A Parte IV regula a ocupação e utilização do espaço público, integrando um Capítulo sobre ocupação do Espaço Público por motivo de obras (Capítulo I) e outro sobre o espaço privado de uso público (Capítulo II). -----*

*-----Integra, ainda, a presente Proposta uma Parte (V) relativa à articulação com atividades económicas, in concreto com o Sistema de Indústria Responsável. -----*

*-----Segue-se a Parte V sobre fiscalização e Sanções. -----*

*-----Termina a presente proposta de regulamento com uma Parte VI, com as disposições finais. - -----*

*-----Refira-se, ainda, que nos termos do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) de 2015, aprovado pelo Decreto-Lei número 4/2015, de 7 de janeiro, a*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

4

*Reunião ordinária de 2018 de junho 18*

*nota justificativa da proposta de regulamento deve ser acompanhada por uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas. -----*

*-----Dando cumprimento a esta exigência, acentua-se, desde logo, que uma parte relevante das medidas de alteração aqui introduzidas são uma decorrência lógica das alterações ao Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação efetuadas pelo Decreto-Lei número136/2014, donde grande parte das vantagens deste regulamento serem a de permitir concretizar e desenvolver o que se encontra previsto neste diploma, garantindo, assim, uma sua boa aplicação e, simultaneamente, os seus objetivos específicos, concretamente o da simplificação administrativa e o da aproximação da Administração ao cidadão e às empresas. -----*

*-----O princípio da simplificação administrativa constitui um corolário dos princípios constitucionais da desburocratização e da eficácia na organização e funcionamento da administração pública, assim como uma das formas de concretização de um modelo de melhoria da prestação e gestão dos serviços públicos orientado pela economicidade, eficiência e eficácia integradores do novo princípio da boa administração consagrado no artigo 5.º do Código do Procedimento Administrativo. O cumprimento e a promoção destes princípios jurídicos são uma das principais vantagens da aprovação do presente Regulamento. -----*

*-----Por seu lado, e no que toca às regras materiais, pretende-se que a ocupação urbanística no Concelho de Montemor-o-Velho cumpra exigências de boa ordenação e que as intervenções promovam um adequado e sustentável desenvolvimento urbanístico, fator relevante para garantir qualidade de vida aos respetivos munícipes e quem visita o Concelho. -----*

*-----Pretende-se, assim, incentivar a realização de novas operações urbanísticas e a intervenção no edificado (designadamente o que existia ilegalmente), o que se poderá vir a traduzir, a médio prazo, numa maior dinamização da atividade imobiliária e, conseqüentemente, num aumento de receita para o município.-----*

*-----Do ponto de vista dos encargos, o presente regulamento não implica despesas acrescidas para o Município: não se criam novos procedimentos que envolvam custos acrescidos na tramitação e na adaptação aos mesmos, antes pelo contrário, sendo, ademais, suficientes os recursos humanos existentes. -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

*Reunião ordinária de 2018 de junho 18*

-----*Resulta, assim, que a aprovação do presente Regulamento se apresenta claramente como uma mais-valia para a gestão urbanística e para caracterização do Município de Montemor-o-Velho como um município sustentável.* -----

-----*Em consequência, e após ter sido a proposta de Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, posta a Discussão Pública e apreciadas as sugestões apresentadas foi elaborada a presente redação final do Regulamento que, depois de validada pela Câmara Municipal, será sujeita a aprovação pela Assembleia Municipal.*-----

-----*Proposta* -----

-----*Face ao teor do acima transcrito, proponho remeter à reunião de Câmara a proposta de Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização de Montemor-o-Velho, e respetivo Relatório de ponderação das participações no âmbito da Discussão Pública, tendo em vista a sua apreciação e deliberação de submissão à Assembleia Municipal para aprovação.*-----

-----*A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar submeter à Assembleia Municipal para aprovação, o Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização de Montemor-o-Velho, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.*-----

-----*Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.*-----

-----**4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)**-----

-----**4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)**-----

-----**4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)**-----

-----**4.2.1. PRÉ-ESCOLAR DE PEREIRA – CONSTRUÇÃO (JARDIM DE INFÂNCIA) – ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA.**-----

-----*Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:*-----

-----*“Informo que, na sequência da adjudicação da empreitada acima identificada em reunião do executivo de 21-05-2017, foi o adjudicatário notificado para apresentar os documentos de habilitação e prestar caução.*-----

-----*O adjudicatário apresentou os documentos de habilitação, em 2018-05-21 / 14:40:08, que à presente data se encontram válidos, e a entrega dos documentos que comprovam a prestação da caução pelo adjudicatário foi realizada em 2018-05-29 / 10:50:48.*-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Y

*Reunião ordinária de 2018 de junho 18*

----- *Em face do exposto, proponho que seja adjudicada definitivamente a empreitada de “Pré-Escolar de Pereira – Construção (Jardim de Infância)”, à empresa Soteol – Sociedade de Terraplanagens do Oeste, Lda., pelo montante de 288.695,22 € (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco euros e vinte e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar considerar definitivamente adjudicada, a empreitada de “Pré-Escolar de Pereira – Construção (Jardim de Infância)”, à empresa Soteol – Sociedade de Terraplanagens do Oeste, Lda., pelo montante de 288.695,22 € (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco euros e vinte e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **4.2.2. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES: --**

----- **MEÃS (JARDIM DE INFÂNCIA – AMPLIAÇÃO) – ADJUDICAÇÃO ----**

----- **DEFINITIVA.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Informo que, na sequência da adjudicação da empreitada acima identificada em reunião do executivo de 21-05-2017, foi o adjudicatário notificado para apresentar os documentos de habilitação e prestar caução.* -----

----- *O adjudicatário apresentou os documentos de habilitação, em 2018-05-29 / 11:25:55, que à presente data se encontram válidos, e a entrega dos documentos que comprovam a prestação da caução pelo adjudicatário foi realizada em 2018-05-29 / 11:28:51.*-----

----- *Em face do exposto, proponho que seja adjudicada definitivamente a empreitada de “Pré-Escolar de Pereira – Construção (Jardim de Infância)”, à empresa Soteol – Sociedade de Terraplanagens do Oeste, Lda., pelo montante de 211.700,00 € (duzentos e onze mil e setecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.”*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar considerar definitivamente adjudicada, a empreitada de “Conservação e Reparação de Edifícios Escolares: Meãs (Jardim de Infância – ampliação)”, à

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de junho 18*

empresa Soteol – Sociedade de Terraplanagens do Oeste, Lda., pelo montante de 211.700,00 € (duzentos e onze mil e setecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 4.2.3. REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE – FASE F (RESGATADOS)---  
----- - PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA PARA INTERRUPTÃO----  
----- TOTAL DA PLATAFORMA VIÁRIA E DESVIO DO TRÁFEGO (RUA---  
----- DAS PEDREIRAS E RUA CABEÇO DE SANTA LUZIA) – RATIFICAÇÃO.

----- Foi presente uma informação dos Serviços, referindo que o diretor de fiscalização veio submeter para aprovação um plano de sinalização temporário para interrupção total da plataforma viária e desvio de tráfego na Rua das Pedreiras e Rua do Cabeço de Santa Luzia. A primeira fase dos trabalhos acontece na Rua das Pedreiras e terá a duração de 10 dias úteis, com início a 18/06/2018 e término a 29/06/2018 durante o horário diurno entre as 08h30 e as 20h00. Os condicionalismos ocorrem desde o entroncamento da Rua N.ª Sr.ª da Nazaré até ao entroncamento da Rua dos Loureiros com a interrupção total da plataforma viária numa extensão de 205m e o desvio do tráfego ligeiro, pesado e veículos de emergência para outros trajetos alternativos. -----

----- Mais informa que, atendendo a que não seria possível agendar reunião extraordinária em tempo útil para a aprovação da proposta de desvio em anexo e, por forma a não haver atrasos na sua execução, propunham a aprovação imediata dos desvios de tráfego propostos e remessa à reunião do executivo para ratificação. -----

----- O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, proferiu o seguinte despacho em 05/06/2018: “Concordo e determino. 1- Aprovo o plano de desvio de trânsito, nos termos propostos pelos serviços; 2 – Comunique-se ao empreiteiro, Guarda Nacional Republicana – destacamento Territorial de Montemor-o-Velho, à Associação humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho e à Junta de Freguesia de Araze de. À reunião do Executivo Municipal para ratificação”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara datado de 05/06/2018. -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

*Reunião ordinária de 2018 de junho 18*

----- 4.2.4. PROJETO INTEGRADO DE REGENERAÇÃO URBANA DE-----  
 ----- MONTEMOR-O-VELHO: ASCENSOR MECÂNICO – PERCURSO -----  
 ----- PEDONAL ASSISTIDO – LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – APROVAR EM--  
 ----- MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- Na sequência dos pedidos realizados pela empresa adjudicatária, com o n.º de entrada 9949 e 9953 de 25/05/2018, o Diretor de Fiscalização informou que a empreitada teve Receção Provisória em 12/07/2013 e após visita ao local, verificou a não existência de defeitos na obra.-----

----- À presente data a obra, deverá ter uma liberação da caução de 90 % nos termos das alíneas a), b), c) e d) do nº 5 do artigo 295º do CCP, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, conjugado com o nº 3 do artigo 12º do mesmo Decreto-Lei.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar que seja liberada a caução da empreitada em epígrafe, de 90 % nos termos das alíneas a), b), c) e d) do nº 5 do artigo 295º do CCP, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, conjugado com o nº 3 do artigo 12º do mesmo Decreto-Lei.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 4.2.5. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO DIA DA FEIRA QUINZENAL--  
 ----- DE 29 DE AGOSTO PARA O DIA 22 DE AGOSTO DE 2018 -----  
 ----- – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Considerando que: -----

- a) a Feira do Ano irá decorrer de 6 a 9 de setembro do corrente ano, -----
- b) que a montagem das infraestruturas de apoio à feira e stands irá ser efetuada a partir do dia 16 de agosto, -----
- c) que no dia 29 de agosto é dia da feira quinzenal;-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de junho 18*

----- d) que as máquinas e viaturas do município, bem como das empresas que irão proceder à montagem das festas concelhias necessitam de espaço para se movimentarem, sem causarem quaisquer danos aos feirantes da feira quinzenal, -----

----- e) que no dia 12 de setembro é dia de feira quinzenal, e alguns dos equipamentos da feira anual ainda, poderão estar a ocupar os lugares dos feirantes. -----

----- Proponho: -----

----- a) que a feira quinzenal do dia 29 de agosto, seja antecipada uma semana, para o dia 22 de agosto; -----

----- b) que seja elaborado aviso em conformidade para distribuição pelos feirantes e publicação no site do município -----

----- b) que os feirantes que ocupam os Talhões G, H e N, sejam ainda notificados, que deverão ocupar os seus lugares na planta lhes será remetida, nos dias 22 de agosto e 12 de setembro". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a alteração do dia da feira quinzenal de 29 de agosto para o dia 22 de agosto de 2018 e que seja elaborado aviso em conformidade para distribuição pelos feirantes e publicação no site do município. -----

----- Mais deliberou por unanimidade que os feirantes que ocupam os Talhões G, H e N, sejam notificados, para ocuparem os seus lugares na planta lhes será remetida, nos dias 22 de agosto e 12 de setembro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 4.2.6. FEIRA DO ANO 2018 – NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E -----  
 ----- FUNCIONAMENTO – PROPOSTA DE APROVAÇÃO – APROVAR -----  
 ----- EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Feira do Ano 2018, irá decorrer entre os dias 6 a 9 de setembro, integrada na Festas Concelhias de Montemor-o-Velho, é um evento de cariz cultural, social, económico, agrícola e de animação popular, organizado pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, tendo como objetivo divulgar os produtos endógenos, o património histórico e cultural, o associativismo, o

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de junho 18*

*artesanato e as potencialidades do concelho, designadamente o setor agrícola, o tecido empresarial, a gastronomia e o turismo.* -----

*----- A Feira do Ano, será realizada na área adjacente à Pista de Atletismo e vias envolventes na Vila de Montemor-o-Velho.* -----

*----- Considerando o atrás exposto, propõem-se que, sejam aprovadas as Normas de Participação e Funcionamento da Feira e respetivos preços para o ano de 2018 em anexo à presente informação.* -----

*----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar as normas de participação e funcionamento da Feira do Ano de 2018 e a tabela de preços, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.* -----

*----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.* -----

*-----* **4.2.7. APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA,  
POR CONCURSO PÚBLICO, DE CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE -  
EDIFÍCIOS ESCOLARES: MEÃS (JARDIM DE INFÂNCIA -----  
- AMPLIAÇÃO) – APROVAR EM MINUTA.** -----

*----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:* -----

*----- “Na sequência da intenção de adjudicação da Empreitada, por concurso público, de “Conservação e Reparação de Edifícios Escolares: Meãs (Jardim de Infância – ampliação)”, por deliberação de 21 de Maio do corrente ano, à empresa Soteol – Sociedade Terraplanagens do Oeste, Lda., pelo valor de €211.700,00 + IVA, informo que a mesma apresentou os documentos de habilitação constantes do art.º 81º do DL n.º 18/2008, de 29/1, (Código dos Contratos Públicos - CCP), tendo apresentado uma caução no valor de €10.585,00 (correspondente a 5% do valor contratual), através da Garantia Autónoma nº 2018.01761, solicitada na GARVAL – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., a 25 de Maio de 2018.* -----

*----- Assim, e nessa sequência, informo que nos termos do art.º 98.º do CCP, como a celebração do contrato implica a sua redução a escrito, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, no presente caso a Câmara Municipal, a aprovação da respectiva minuta.* -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de junho 18*

----- Havendo, por isso, a necessidade da mesma ser aprovada, junto em anexo a minuta do citado contrato, para, nos termos do disposto no art.º 96º do diploma legal acima referido, verificar se o seu conteúdo, e todos os documentos que o integram, se encontram em conformidade com a decisão de contratar e, conseqüentemente, a sua devida aprovação pelo Executivo Municipal, em reunião de câmara. -----

----- Mais informo que, a assunção da despesa plurianual, a realizar com a execução do presente contrato de empreitada, foi objeto de autorização prévia à assunção do compromisso plurianual, na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 27 de Fevereiro de 2018, sob proposta do Executivo Municipal, tomada em reunião de Câmara de 8 de Janeiro de 2018.” --

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta de Contrato de Empreitada, por concurso público, de Conservação e Reparação de Edifícios Escolares: Meãs (Jardim de Infância – ampliação), documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **4.2.8. APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA,  
POR CONCURSO PÚBLICO, DE PRÉ-ESCOLAR DE PEREIRA-----  
- CONSTRUÇÃO (JARDIM DE INFÂNCIA) – APROVAR EM -----  
MINUTA. -----**

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência da intenção de adjudicação da Empreitada, por Ajuste direto, de “Pré-Escolar de Pereira – Construção (Jardim de Infância)”, por deliberação de 21 de Maio do corrente ano, à empresa Soteol – Sociedade Terraplanagens do Oeste, Lda., pelo valor de €288.695,22 + IVA, informo que a mesma apresentou os documentos de habilitação constantes do art.º 81º do DL n.º 18/2008, de 29/1, (Código dos Contratos Públicos - CCP), tendo apresentado uma caução no valor de €14.434,76 (correspondente a 5% do valor contratual), através da Garantia Autónoma nº 2018.01765, solicitada, na GARVAL – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., a 25 de Maio de 2018. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

*Reunião ordinária de 2018 de junho 18*

-----Assim, e nessa sequência, informo que nos termos do art.º 98.º do CCP, como a celebração do contrato implica a sua redução a escrito, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, no presente caso a Câmara Municipal, a aprovação da respectiva minuta. -----

----- Havendo, por isso, a necessidade da mesma ser aprovada, junto em anexo a minuta do citado contrato, para, nos termos do disposto no art.º 96º do diploma legal acima referido, verificar se o seu conteúdo, e todos os documentos que o integram, se encontram em conformidade com a decisão de contratar e, conseqüentemente, a sua devida aprovação pelo Executivo Municipal, em reunião de câmara. -----

----- Mais informo que, a assunção da despesa plurianual, a realizar com a execução do presente contrato de empreitada, foi objeto de autorização prévia à assunção do compromisso plurianual, na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 27 de Fevereiro de 2018, sob proposta do Executivo Municipal, tomada em reunião de Câmara de 8 de Janeiro de 2018. ---

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta de Contrato de Empreitada, por Ajuste direto, de “Pré-Escolar de Pereira – Construção (Jardim de Infância)”, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **4.3. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)** -----

----- **B. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)** -----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

----- Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do nº. 2 do art.º 49.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os art.º 3.º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 27 de outubro de 2017. -----

----- Este presente a munícipe Maria Eugénia, residente em Lisboa, com casa nesta Vila, que disse: “Eu tenho uma casa ao lado mais ou menos da Igreja que foi restaurada. No ano passado, ao lado das escadas rolantes, o capim era desta altura, enfim aquilo afligia-me porque com uma simples pirisca, o fogo sobe porque procura oxigénio. O povo diz, o fogo

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

4

*Reunião ordinária de 2018 de junho 18*

lamba as montanhas porque vai à procura do oxigénio. Vocês têm logo ali a igreja. Venho cá num domingo, tirei fotografias, não contava com esta reunião porque se não trazia as fotografias e pelas escadas estavam piriscas, garrafas de cerveja partidas etc. Bastava uma daquelas piriscas ter ido para o lado, para tudo aquilo ficar incendiado. Vivo em Lisboa, ontem cheguei e já vejo de novo o capim lá desta altura e há um senhor que me informa que é da Câmara, que aqueles terrenos são da Câmara, eu não acredito, porque neste momento a Câmara tem em risco a Igreja. E portanto, aquilo tem que ser limpo. Eu também tenho ali uma casa perto na Rua das infantas e já fiz até um seguro de incêndios, porque uma simples pirisca num fim-de-semana, é um perigo. Eu como digo, tirei fotografias, lamento não as ter aqui para lhes mostrar e era isso que eu queria dizer. -----

-----Em segundo lugar, eu falei nas escadas rolantes. Eu sei o custo daquelas escadas rolantes e das poucas vezes que eu cá venho, eu acho que isso agora acabou, porque eu vim falar aqui à Câmara, não sei com quem falei mas havia um senhor que subia, ligava, descia, subia, descia e eu disse: mas isto é um custo de energia, é estragar as escadas e vim aqui falar com uma pessoa sobre isso, porque eu fui testemunha disso. Parece que parou, porque eu nunca mais vi o senhor a descer. -----

-----Quando se sobe o primeiro lance, segundo lance, eu tenho o cuidado de me encostar à esquerda, porque bastava passar, que subiam as escadas para o Castelo. Uma pessoa que vai para ali, faz subir as escadas para o Castelo desnecessariamente. Mais um custo de energia, mais um desgaste da escada. Desta vez não sei. Eu cheguei antes de ontem ainda não utilizei as escadas. Vi de longe o capim por lá. E era isso que eu queria dizer. Aquelas escadas agora por acaso disseram-me que estão avariadas, mas não há necessidade da escada para o castelo, ela tem que disparar quando alguém chegar lá. Eu sinceramente encostava-me à esquerda, bastava sair de frente disparava a escada do lado esquerdo. Eu sei que isto são pormenores que não se anda por aí a ver, mas que eu queria aqui realmente alertar para isso. -----

-----Outra coisa que me admira, nós temos aqui um diamante todos nós somos viajados, toda a gente conhece estas terras pelo mundo fora, não é preciso ir mais longe, o Presidente de Cascais tem uma zona antiga, com casas deste género, pintadinhas de branco até com flores na rua. Eu fico aqui admirada, cada um faz a casa que quer, pinta da cor que quer, põe

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

4

*Reunião ordinária de 2018 de junho 18*

a porta que quer, tem que se estudar duas, três portas, olhe escolhe, mas está dentro disto, de alumínio fechos dourados, vidros. Temos um diamante que podia ser um brilhante. Coimbra neste momento, num Concelho que não consegue reter os turistas mais que 2-3 dias, podia haver uma parceria com Montemor, não é ir buscar ao Castelo. Chegavam lá em cima a uma porta desciam, até valorizavam o quiosque que passava a ter massa crítica, porque a vertente dos turistas tinham que passar no quiosque, tomavam cafés e a camioneta apanhava-os cá em baixo, uma coisa tão simples, que é o que a gente faz em todos os países porque já quase ninguém vai ao interior dos castelos, este é muito bonito não haja dúvidas, mas a camioneta vinha parar cá em baixo, os turistas desciam, andavam por ali, se calhar começava a aparecer o cafezinho, a ginjinha a casinha de artesanato, passava no quiosque com os seus recuerdos todos e os turistas entravam. Isto não tinha custos, valorizava-se o quiosque, o quiosque tinha hipóteses de ganhar dinheiro os cafés se calhar vendiam mais uns cafés e eles passavam e viam a terra, porque é isso que eles querem. A gente vai a Espanha, vamos ali à Galiza e todas as terras têm isto. Vamos a França, pronto os senhores conhecem como eu e é uma coisa simples mas que fazia valorizar cá em baixo o quiosque que tem muita graça naquele sítio, porque eles de certeza querem o postalzinho, querem o íman, quer isto quer aquilo e passavam ali todos os dias 20, 30, 40, 50 pessoas e a camioneta apanhava-os cá em baixo. Isto é uma proposta minha. -----

-----Havia outra também para analisar isto. Por exemplo, há calçada de pedra, mas há uns que metem cimento por cima da calçada. A calçada é chata, mas passava-se um cilindro e ficava mais direitinha Nós ao lado queremos preservar mas temos aquela situação e a DGAE tem força. São pequeninas coisas que disse, que podia ser um brilhante. -----

-----E para terminar toda a gente conhece Guimarães. Guimarães é uma Câmara Socialista durante muitos anos e o histórico foi o Magalhães meu amigo da faculdade. Quando ele pegou em Guimarães, aquele coração que toda a gente conhece, havia ruas no meu tempo de liceu que nós não passávamos de prostituição durante todo o dia e toda a noite. Aqui há tempos um dos Vereadores foi entrevistado e disse que como estudante nem passava naquela rua. O Magalhães pegou naquilo a sério e tomou regras. Portas assim, janelas assim e levou o povo a valorizar a sua terra. Um pequeno diploma, a janela mais bonita, mais florida a porta mais

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

4

*Reunião ordinária de 2018 de junho 18*

arranjada, faz-se um documentozinho, o primeiro prédio, segundo terceiro, ter orgulho na sua terra e que ele conseguiu isso. Ele conseguiu nas zonas mais pobres, que estas casas nem sequer tinham casa de banho e isso já foi tirar as pessoas e pronto, eles voltaram e está tudo arranjado mas isso é outra coisa, ele conseguiu valorizar aquilo, transformou Guimarães hoje num farol de Portugal, está melhor que Évora e ele começou assim. Eram casas de qualquer maneira, era prostituição naquelas ruas. Eu digo como é que nós temos aqui ainda em bruto, ainda podemos agarrar isto a tempo, porque estamos numa altura em que isto pode ser agarrado. Estudem, há aqui arquitetos para este tipo de casas, para este tipo de cor. -----

-----E só para terminar, havia uma zona onde eu tinha alfazema e os miúdos chegaram lá e cortaram tudo, porque a senhora estava distraída. Eu falei com a senhora e disse como é que isto é possível? Em Cascais à porta do nosso Presidente, há tufos cá fora. E eu disse como é que isto é possível? A senhora disse: a Câmara mandou arrancar tudo. E eu não arranquei à porta da senhora, porque sei que a senhora gosta muito dessas plantas e eu tive o cuidado de não arrancar. Eu disse assim: olhe eu não acredito que a Câmara prefira ter terra onde os gatos fazem xixi e arranca ao pé da minha casa um tufo de alfazema lindíssimo junto à pedra que nunca mais rebentou. Eu gostava que falassem com a senhora, que esclarecessem a senhora que ela não deve ter percebido a ordem. Logo a seguir, mais abaixo, havia capim desta altura e eu disse: então não se tira isto? E logo um dos miúdos disse: não, a gente não tem ordens para tirar o que está velho. Coitadinhos, acho que deviam esclarecer a senhora e explicar-lhe que não é para arrancar flores, nem plantas é para tirar ervas, penso eu que é isso. -----

-----Pronto eu vou terminar, tive muito gosto em vos conhecer, vivo em Lisboa, passo meses que não venho cá e quando venho, dói-me o coração. Eu sou licenciada em História, portanto estou muito ligada a estas coisas e dói-me imenso, como é que uma terra que tem um potencial brutal. -----

-----Quero só dizer que, ao pé da minha casa havia um avançado de luselite verde cheio de cócô de gaviotas. Foi uma luta, eu disse a toda a gente que havia um senhor que acho que vinha cá, tiraram fotografias, tirem aquilo. Ao fim de anos está tirado. Olhava-se para o pano da muralha, é uma rua estreitinha com escadas e tínhamos a visão daquele telhado todo sujo que era só tirar. -----



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

4

*Reunião ordinária de 2018 de junho 18*

-----São pequeninas coisas que valorizam o património, felizmente ao fim de 4-5 anos, outro dia cheguei tinham tirado. -----

-----Desejo o melhor para esta terra, desejo que estejam todos empenhados nisso, penso que sim. Às vezes acho que vale a pena dar uma voltinha. Enfim, o que está feito está feito, mas o que não está, faço votos que seja preservado e que oiçam as pessoas, porque e agora vou ser um bocado indelicada, hoje neste momento toda a gente tem formação e o voto passa muito também por aí. -----

-----Quero dar os parabéns o que se fez à volta da terra, ficou lindíssimo. Uma vez vim cá e vi estas pistas, isto está maravilhosa. Agora vamos salvar a joia da coroa de Montemor-o-Velho. -----

-----Muito bom dia! Muito prazer em conhecer-vos!-----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo: “Dona Maria Eugénia agradeço o seu contributo e a sua intervenção. Em relação à erva, ainda agora me mostrou que foi advertido o senhor Arquiteto Pinheiro, no sentido de perceber, porque havia queixas dos moradores. É para ir lá logo que a programação o permita, retirar a erva que eventualmente esteja. -----

-----Chamo a atenção da Dona Maria Eugénia de que estão a decorrer obras na envolvente da Igreja e na envolvente sul do Castelo. E portanto, esses espaços está digamos que, ao cuidado do empreiteiro e não da Câmara neste momento. A Câmara não pode lá ir nem intervir, porquanto estão a decorrer trabalhos de escavação e de Arqueologia. Não sei qual é o espaço a que se refere, mas na envolvente sul do Castelo, se há erva alta, esse espaço está sob a tutela do empreiteiro. -----

-----Quanto à questão das escadas rolantes, são inúmeras as queixas-crime que já fizemos de pessoas que abusivamente usam as escadas rolantes, que estragam, inclusivamente mandam pontapés nos sensores, que as danificam. Se elas estão avariadas, é precisamente porque algumas pessoas dão um uso indevido das mesmas. Nós temos câmaras de filmar, mas não podemos usar as imagens, infelizmente, mas isso é um assunto que está a ser tratado e que é um dia destes essas pessoas vão ter um dissabor. -----

----- Quanto à questão da construção aleatória, ainda bem que diz isso, porque pelos vistos eu sou uma lança em África. Efetivamente eu sou da sua opinião, mas a maior parte das

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

4

*Reunião ordinária de 2018 de junho 18*

peessoas não é da minha opinião, nem da sua opinião. Eu sou de opinião que devia ter uma cor uniforme, devia corresponder a um conjunto arquitetónico, uma harmonia arquitetónica. Felizmente, que alguém pensa como eu. Obrigado por ter aparecido e ter dito o que disse. --

-----Mas também lhe dar nota que está em curso um processo de regeneração urbana. Eu estou aqui há quatro anos, Roma e Pavia não se fizeram num dia. É um ditado que deve conhecer bem. Eu estou aqui há quatro anos e imediatamente propus uma área de reabilitação urbana para a zona histórica do Concelho e neste momento está em curso, as obras que estão a decorrer já são no âmbito dessa à reabilitação urbana.-----

É evidente que o Centro Histórico desertificou e agora nem com portas vermelhas, nem com portas amarelas, nem com portas azuis, não há ninguém para construir lá. E muito agradeço a sua opção por ter ficado cá. Mas é algo que deve ser dito e tem que ser dito ainda bem que veio cá.-----

-----Quanto à questão das recordações, o Castelo recebe cerca de 110.000 pessoas por ano e nós temos um centro onde se vendem recordações. Quando aqui cheguei há quatro anos havia postais e havia um roteiro esquisito. Hoje há um conjunto de coisas que se podem vender. Na antiga sala de chá, que é o Posto de Turismo do Castelo, pode lá adquirir várias coisas, desde publicações a um conjunto variado de recordações de Montemor. -----

-----Quanto à questão da calçada em tempos idos, já há muitos anos, alguém resolveu pôr alcatrão. Hoje retirar o alcatrão é um custo incomensurável, também não podia estar mais de acordo consigo e portanto, não podemos resolver esse problema, porque alguém cometeu o erro. -----

-----Guimarães é um processo que eu conheço também. E também não é dos melhores exemplos, há outros exemplos, mas é um bom exemplo, mas é um processo que se iniciou há muitos anos, porque teve autarcas conscientes e portanto o caminho está a começar a fazer-se agora com a reabilitação urbana do casco velho da vila e da zona histórica e o que o que queríamos era que tivéssemos habitantes para aquela zona. Aproveito para lhe dizer que há incentivos fiscais, as casas que se encontram na área de reabilitação urbana, nomeadamente a redução do IMI, para que as pessoas aí se fixem, e depois disso é que podemos fazer os tais concursos, porque sem pessoas não há concursos, não há ninguém para competir entre si. E,

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de junho 18*

portanto, eu concordo consigo é uma ideia. Há um conjunto de projetos que nós pretendemos desenvolver e eu como disse estou cá há quatro anos e não é fácil mudar muito como a senhora já referenciou. Há muita coisa que está a mudar e vai mudar. Agradeço as sugestões. Há vários projetos no âmbito das duas áreas de reabilitação urbana, tanto a do casco histórico como a da frente ribeirinha que vai ser toda recuperada. Tem financiamento comunitário e foi algo que eu consegui junto do Portugal 2020, com as duas áreas de reabilitação urbana. -

----- Quanto à questão da senhora que arranca alfazema, ou outras flores, eu gostaria de chamar a atenção de uma coisa que se calhar não tomou em devida atenção, porque não reparou em detalhe. Nós fizemos um protocolo com a APPACDM, que é uma instituição que trabalha com pessoas com deficiência mental e é uma forma de integrar esses meninos na vida ativa e são remunerados. Nós pagamos mais de 50.000€ a essa instituição. Naturalmente que poderá haver alguma situação menos profissional dos nossos verdinhos, dos nossos colaboradores. -----

----- De qualquer forma, peço à Eng<sup>a</sup>. Isabel Quinteiro que faça o reparo à senhora responsável, de que as flores de alfazema e outras plantas ornamentais, não sejam arrancadas. -----

----- Penso que esclareci todas as questões! Muito obrigado!" -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

**ENCERRAMENTO**

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas onze horas e quarenta e cinco minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**  
Emílio Augusto Ferreira Torrão**A SECRETÁRIA,**  
Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos